



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017

Número 29

ÍNDICE

PARTE B

Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos

Despacho n.º 1365/2017:

Delegação de competências do Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) no Secretário da Comissão 2658

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 1366/2017:

Designa David João Varela Xavier para exercer o cargo de Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 2658

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 1367/2017:

Nomeação para o cargo de Diretora do Departamento de Estatísticas Económicas, licenciada Ana Cristina dos Santos Neves, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017 2658

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1368/2017:

Designação de Maria João Leal da Silva Freire Morgado para desempenhar o cargo de Adida Técnica Principal na área Social na Embaixada de Portugal em Londres 2659

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de Retificação n.º 109/2017:

Retificação do aviso n.º 955/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro 2659

Despacho n.º 1369/2017:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC da Orquestra de Câmara Portuguesa Associação Musical 2659

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos:

Despacho n.º 1370/2017:

Alteração da constituição da Equipa de Projeto do Hospital Lisboa Oriental 2660

Defesa Nacional

Marinha:

Declaração de Retificação n.º 110/2017:

Retificação ao Despacho n.º 697/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016 2660

Declaração de Retificação n.º 111/2017:

Retificação ao Despacho n.º 691/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016 2660

Declaração de Retificação n.º 112/2017:

Retificação ao Despacho n.º 698/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016 2660

Despacho n.º 1371/2017:

Promove ao posto de imediato vários sargentos e praças 2660

Despacho (extrato) n.º 1372/2017:

Concurso de ingresso na categoria de especialista de informática 2661

Despacho n.º 1373/2017:

Graduação de segundos-grumetes recrutadas no posto de primeiro-grumete em regime de contrato 2662

Despacho n.º 1374/2017:

Passagem de militares à situação de reforma 2662

Força Aérea:

Despacho n.º 1375/2017:

Passagem à situação de reserva do MGEN PILAV 043525-C Henrique Ferreira Lopes 2663

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1376/2017:

Designação em comissão de serviço do Intendente M/100111, Raúl Fernando Justino Glória Dias, graduado na categoria de Superintendente, para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Beja 2663

Despacho n.º 1377/2017:

Designação em Comissão de Serviço do Intendente M/133380, António Moreira da Rocha, graduado na categoria de Superintendente para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Évora 2664

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 1549/2017:

Conclusão com sucesso do respetivo período experimental 2664

Aviso n.º 1550/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final — procedimento concursal comum (Referência 77/ChP/2015) para o preenchimento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho na categoria de Chefe Principal da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional 2664

Aviso n.º 1551/2017:

Denúncia dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado durante o período experimental. 2664

Declaração de Retificação n.º 113/2017:

Declaração de retificação do aviso n.º 15958/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016 2664

Declaração de Retificação n.º 114/2017:

Declaração de retificação do aviso n.º 16110/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2016 2664

Despacho (extrato) n.º 1378/2017:

Designação para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar dos projetos do Centro de Competências para a Gestão dos Cuidados de Saúde (CCGCS) 2664

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1379/2017:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional 2665

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 1552/2017:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Inovação e Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja 2665

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 1553/2017:

Lista nominativa dos trabalhadores que no período compreendido entre 1 de julho de 2016 e 31 de dezembro de 2016, cessaram a relação jurídica de emprego público 2667

Aviso n.º 1554/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade interna do técnico superior Pedro Maurício Baetas de Veneza Ruivo 2667

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Louvor n.º 82/2017:

Louvor a Manuel da Conceição Alves Henriques 2667

Aviso n.º 1555/2017:

Aviso de Tomada de Posse do Diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim 2667

Aviso n.º 1556/2017:

Lista de Aposentados 2016 2668

Aviso n.º 1557/2017:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial 2668

Aviso (extrato) n.º 1558/2017:

Nomeação da Ex.ª Sr.ª Anabela Alves dos Santos Coelho assistente operacional para o exercício de funções de encarregado operacional 2668

Aviso n.º 1559/2017:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — 2016 2668

Despacho n.º 1380/2017:

Prorrogação da situação de mobilidade intercategorias 2668

Aviso n.º 1560/2017:

Falecimento de Docente 2668

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 1381/2017:

Delegação de competências 2668

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 1382/2017:

Integração na categoria de assistente graduado da carreira especial médica, área de saúde pública, na sequência da obtenção do grau de consultor de Saúde Pública, resultante de concurso 2669

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto:

Aviso n.º 1561/2017:

Deserção de Procedimento Concursal 2669

Ambiente

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1383/2017:

Cria, na dependência direta da Secretária-Geral, o Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental 2669

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Despacho n.º 1384/2017:

Subdelegação de competências na licenciada Maria Olívia Mira Guerra Delgado 2670

Despacho n.º 1385/2017:

Subdelegação de competências na licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira . . . 2670

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Aviso n.º 1562/2017:

Avaliação final do período experimental do trabalhador Zandonaide Nobre de Carvalho Torres, na carreira/categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1 2670

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 103/2017:**

Autorização para prestar serviço, por mais um ano, a Magistrados do Ministério Público jubilados 2671

Deliberação (extrato) n.º 104/2017:

Autorização para exercício de funções em regime de acumulação, não remunerada, a magistrados do Ministério Público 2671

Banco de Portugal**Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2017:**

O presente Aviso altera o artigo 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2014, de 3 de novembro, sobre isenções aos limites aos grandes riscos 2671

Universidade Aberta**Aviso n.º 1563/2017:**

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Gestão financeira, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade Aberta 2672

Universidade dos Açores**Despacho n.º 1386/2017:**

Nomeação de Coordenadora da área do Serviço de Ciência e Tecnologia da Universidade dos Açores 2672

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 1564/2017:**

Publicação de Lista Unitária de Ordenação Final 2672

Despacho (extrato) n.º 1387/2017:

Alteração de situação de um Professor Convidado 2672

Despacho (extrato) n.º 1388/2017:

Admissão de Docentes Convidados em regime de substituição 2673

Universidade da Madeira**Aviso n.º 1565/2017:**

Denúncia do contrato por tempo indeterminado do Prof. Doutor Miguel Xavier Josefat Fernandes 2673

PARTE D

PARTE E

Despacho n.º 1389/2017:

Delegação de competências da Presidência do Conselho Coordenador de Avaliação para a avaliação de desempenho dos trabalhadores não docentes da Universidade da Madeira e dos Serviços Sociais da Universidade da Madeira 2673

Universidade do Porto**Edital n.º 93/2017:**

Concurso documental para um lugar de Professor Associado da área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 2673

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 1566/2017:**

Cessação de funções por motivo de aposentação 2674

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 1390/2017:**

Autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidadas a exercer funções na Escola Superior de Saúde 2674

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 1391/2017:**

Alteração do plano de estudos e da denominação do curso de Mestrado em Marketing Research para Mestrado em Marketing da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu 2675

Despacho n.º 1392/2017:

Renovação da comissão de serviço do Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha 2676

PARTE H**Comunidade Intermunicipal do Cávado****Aviso n.º 1567/2017:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado 2676

Município de Castro Daire**Aviso n.º 1568/2017:**

Procedimento concursal comum para preenchimento até dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (jardineiros) 2676

Município de Estremoz**Aviso n.º 1569/2017:**

Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento para o Concelho de Estremoz 2678

Município de Lajes das Flores**Aviso n.º 1570/2017:**

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 29 postos de trabalho 2684

Município de Leiria**Despacho n.º 1393/2017:**

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Desporto, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção (Referência PC 03/2016) 2687

Município da Lousã**Aviso n.º 1571/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores 2688

Município de Oliveira de Azeméis**Regulamento n.º 87/2017:**

Regulamento Municipal de Apoio à Família e Incentivo à Natalidade. 2688

Município de Paredes**Aviso n.º 1572/2017:**

Procedimento concursal para recrutamento de seleção de cargo de direção intermédia para um lugar de diretor de Departamento de Desenvolvimento das Atividades Económicas. 2689

Município de Rio Maior**Aviso n.º 1573/2017:**

Aprovação do Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 21.11.2016. 2690

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 1574/2017:**

Procedimentos concursais para postos de trabalho em regime de contrato por tempo indeterminado. 2692

Edital n.º 94/2017:

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Rebordões para execução de obras de conservação no Jardim de Infância do Ribeiro — Rebordões. 2694

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 1575/2017:**

Revisão Tarifária de Resíduos Sólidos para o Ano de 2017. 2694

Município da Vidigueira**Aviso n.º 1576/2017:**

Nomeação de Comandante Operacional Municipal. 2694

Aviso n.º 1577/2017:

Nomeação de secretária do gabinete de apoio à vereação. 2694

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 1578/2017:**

Prorrogação de Mobilidade — Valdemar Barreira Gonçalves Machado. 2694

Aviso n.º 1579/2017:

Prorrogação de Mobilidade Interna — José Carlos Pereira Ramalho. 2694

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 1580/2017:**

Cessação do vínculo de emprego público — ano 2016. 2694

Município de Vila do Porto**Aviso n.º 1581/2017:**

Conclusão do período experimental — Cristina Moreira. 2695

Freguesia de Aljezur**Aviso n.º 1582/2017:**

Reposicionamento Remuneratório (M.ª Ivone Araújo e Anabela Correia). 2695

União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova**Aviso n.º 1583/2017:**Aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a constituição da relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto com vista à ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico e a tempo indeterminado com vista à ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal de 2016 da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova. 2695

PARTE I

PARTE J1

União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira

Aviso n.º 1584/2017:

Publicação dos resultados obtidos em sequência da realização do primeiro método de seleção (Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular) e notificação dos candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados 2696

Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado

Édito n.º 61/2017:

Éditos para habilitação aos subsídios por morte de vários associados 2697

Comunidade Intermunicipal do Oeste

Aviso n.º 1585/2017:

Procedimento Concursal para Provimento de Cargo de Direção Intermédia 2699

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 1586/2017:

Recrutamento para cargo de direção intermédia do 3.º Grau Chefe de Serviço de Biblioteca e Arquivo 2699





PARTE B

COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho n.º 1365/2017

Delegação de competências do Presidente da CADA no Secretário da Comissão

Estabelece o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, diploma que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos (LADA), que, «no quadro das orientações dadas pela CADA, o presidente exerce, com possibilidade de delegação no secretário, as competências fixadas na lei para o cargo de dirigente máximo de organismo autónomo em matéria de gestão de pessoal, financeira, patrimonial e administrativa».

E o artigo 7.º Regulamento Orgânico da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (RO/CADA), aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, e alterado pela LADA, estabelece, em idêntico sentido, que:

«1 — Em matéria de gestão de pessoal, financeira, patrimonial e administrativa, o presidente, no quadro de orientações dadas pela

Comissão, exerce as competências fixadas na lei para o cargo de dirigente máximo de organismo autónomo.

2 — Mediante autorização da Comissão, o presidente pode delegar no secretário as competências referidas no número anterior.»

Com as referidas normas, pretendeu o legislador possibilitar maior celeridade, eficiência e agilização do trabalho desenvolvido pelos Serviços de Apoio da CADA.

O volume de tal trabalho aconselha a que se proceda a uma delegação de competências do Presidente da CADA no Secretário da Comissão.

Assim sendo, usando da autorização que me foi conferida por Deliberação aprovada pela CADA na sua sessão de 18 de outubro de 2016 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2016 (Deliberação n.º 1702/2016):

1 — Delego, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º da LADA e do artigo 7.º do RO/CADA, no Secretário da CADA, Dr. Rui Álvaro Filomeno de Figueiredo Ribeiro, as competências que me cabem em matéria de gestão de pessoal, financeira, patrimonial e administrativa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de outubro de 2016, data da entrada em vigor da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

10 de novembro de 2016. — O Presidente da CADA, *António José Pimpão*.

310184027



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 1366/2017

1 — Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública concluiu o procedimento concursal para o cargo de Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública.

Considerando que, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou, proposta indicando três candidatos para o cargo, entre os quais David João Varela Xavier.

Considerando que, após entrevistas aos candidatos selecionados, perante a Senhora Ministra da Presidência e Modernização Administrativa, foi considerado que David João Varela Xavier é possuidor de um relevante currículo profissional, bem como atributos e competências, nomeadamente nos domínios organizacional, administrativo e financeiro, que permitem concluir pela sua adequada preparação para o exercício do cargo de Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, designo David João Varela Xavier para exercer, em comissão de serviço, por um período de 5 anos, o cargo de Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de fevereiro de 2017.

4 — A nota curricular do designado constitui anexo ao presente despacho.

2 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

Nota Curricular

1 — Nome: David João Varela Xavier

Data de nascimento: 25 de dezembro de 1971

2 — Formação académica:

2001 — Mestrado em Estudos Africanos — Análise e Gestão do Desenvolvimento Social e Económico, ISCTE — Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa;

1996 — Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, ISCTE — Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa.

3 — Atividade profissional atual: Administrador da Ação Social da Universidade de Lisboa.

4 — Funções anteriores:

2011/2013 — Administrador da Universidade de Lisboa

2009/2013 — Diretor Executivo dos Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa

2002/2009 — Secretário da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa

310240987

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 1367/2017

1 — Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e uma vez terminado o procedimento concursal de seleção para o recrutamento do cargo de Diretor do Departamento de Estatísticas Económicas do Instituto Nacional de Estatística, IP, (INE), cargo de direção intermédia de 1.º grau, o júri que integrou o

respetivo procedimento concursal propôs a nomeação do licenciada Ana Cristina dos Santos Neves por o mesma reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

2 — Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, a candidata demonstrou deter competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício da função, possuindo igualmente conhecimento e experiência na área, reunindo as condições exigidas para o desempenho do cargo.

3 — Assim, o Conselho Diretivo no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 136/2012, de 2 de julho, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na reunião de 17 de janeiro de 2017, deliberou:

Nomear para o cargo de Diretora do Departamento de Estatísticas Económicas, licenciada Ana Cristina dos Santos Neves, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, ficando autorizada a optar pela retribuição da sua categoria neste instituto, nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

A nota curricular da nomeada é publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

31 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

Nota curricular

Ana Cristina dos Santos Neves, licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 1996, ingressou no Instituto Nacional de Estatística (INE) em setembro de 1996 com a categoria de Técnico Superior Especialista em Estatística.

Desde outubro de 2007 que exerce o cargo de Diretora do Serviço de Estatísticas do Comércio Internacional e Construção no Departamento de Estatísticas Económicas. Nas estatísticas do Comércio Internacional coordenou o processo que conduziu à redução dos prazos de disponibilização de informação, alinhando a divulgação nacional com a divulgação a nível europeu, no decurso do processo de mudança de base das Contas Nacionais Portuguesas 2006. No âmbito do projeto europeu de simplificação e modernização das estatísticas do Comércio Internacional (projeto SIMSTAT — Single Market Statistics), coordenou a implementação nacional dos procedimentos necessários à plena participação de Portugal. Coordenou os trabalhos conducentes à disponibilização de informação trimestral dos índices de valor unitário do Comércio Internacional, iniciado em dezembro de 2016.

Entre outubro de 2004 e setembro de 2007 exerceu funções de Chefe do Serviço de Estatísticas da Indústria, Construção e Serviços, sendo responsável pela coordenação das equipas de produção das estatísticas dos Serviços Prestados às Empresas, Monetárias e Financeiras, Comunicações, Indústria e Construção. Enquanto responsável pelas estatísticas Monetárias e Financeiras integrou o Grupo de Trabalho responsável pelo desenvolvimento da IES (Informação Empresarial Simplificada), como representante do INE, em parceria com outros organismos, tendo colaborado com a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) como formadora convidada na divulgação da IES.

Entre dezembro de 1997 e setembro de 2004 exerceu funções de Coordenadora do Núcleo de Estatísticas das Empresas e Sectores Institucionais, tendo cumulativamente, desempenhado funções de Coordenadora Regional dos Censos 2001 entre novembro de 2000 e setembro de 2001. Frequentou o curso “*Survey Skills Development Course*” ministrado pelo Statistics Canada em Ottawa, tendo sido posteriormente formadora num curso semelhante realizado pelo INE.

Participou como perita nacional em ações de cooperação, desenvolvimento e formação estatística com os PALOP, no âmbito do projeto PIR-PALOP, nomeadamente na implementação de inquéritos estruturais harmonizados às empresas. Participou, como representante do INE, em diversas reuniões internacionais: Comitês, Grupos de Trabalho e *Task Forces* organizadas pelo Eurostat e OCDE e também no âmbito do Conselho Superior de Estatística. Autora de vários estudos publicados nas revistas da OCC, Confidencial Imobiliário e da Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional (APDR). Apresentação de comunicações em Conferências e Seminários Internacionais, nos quais se destacam a *Conferência Europeia de Qualidade em Estatística* e a 56.ª Sessão do *International Statistical Institute* (ISI).

310222518

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1368/2017

1 — Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, de 2 de fevereiro de 2017, nos termos do disposto nas alíneas c)

do n.º 3 e f) do n.º 4, ambas do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 6.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros através do disposto na alínea f) do ponto 3.2 do Despacho n.º 1478/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro, foi designada Maria João Leal da Silva Freire Morgado para, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, desempenhar o cargo de Adida Técnica Principal na área Social na Embaixada de Portugal em Londres.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais — Maria João Leal da Silva Freire Morgado, natural de Cedofeita, Porto, nascida a 28 de julho de 1963.

Habilitação académica — Licenciou-se em Direito pela Universidade Portucalense, em 1988.

Situação profissional atual — Coordenadora da Equipa Porto Penal 6/Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), desde out. 2016; Técnica Superior de Reinserção Social (TSRS) Principal, do quadro da DGRSP.

Atividade profissional — Adjunta do Diretor do Estabelecimento Prisional do Porto, áreas de execução das penas e jurídica, de out. 2013 a set. 2016; Adjunta do Presidente da Câmara Municipal da Maia, áreas social e jurídica, de set. 2011 a set. 2013; TSRS na Equipa Porto Penal 4/DGRS/DGRSP, de mai. 2007 a agos. 2011; Coordenadora da Equipa de Reinserção Social da Maia/IRS/DGRS, de mai. 1998 a abr. 2007; T RS em várias equipas do IRS, de out. 1992 a abr. 1998; Advogada, de set. 1988 a set. 1992.

Nomeações e representações — Presidente de Júri, procedimento concursal de recrutamento de juristas/DGRSP, em 2016; Vogal, procedimentos concursais/DGRSP, entre 2013 e 2016; Representante da Justiça pelo IRS/DGRS, no Conselho Local de Ação Social da Maia.

Formação profissional — Curso de Especialização em Mediação e Gestão de Conflitos, de 2008 a 2009.

Formação profissional complementar, designadamente, “Contrato Trabalho em Funções Públicas”; “Classificação e Avaliação de Desempenho”; “Liderança e Gestão de Equipas”; “Novo Contencioso Administrativo”; “Marketing Público”; “Elaboração e Gestão de Projetos”; “Comportamento Organizacional”.

3 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310238808

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 109/2017

Por ter saído com inexactidão no Aviso n.º 955/2017, publicado na 2.ª série, do D.R. n.º 17, de 24 de janeiro, referente à consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior Pedro Jorge Ferreira Mimoso, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«colocado na Alfândega de Ponta Delgada»

deve ler-se:

«colocado na Direção de Finanças de Ponta Delgada»

24 de janeiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310223847

Despacho n.º 1369/2017

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à Orquestra de Câmara Portuguesa — Associação Musical, com o NIF 508 174 589,

com sede na Rua Almeida Garret, n.º 21, 2795-012 Linda-a-Velha, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 2015/01/01, em conformidade com o artigo 12.º do EBF e n.º 3 do artigo 65.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

Por Subdelegação de Competências.

18/01/2016. — A Subdiretora-Geral, *Teresa Maria Pereira Gil*.
309807646

Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos

Despacho n.º 1370/2017

Considerando que:

a) Por meu Despacho n.º 1317-A/2014, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2014, foi constituída a equipa de projeto para a preparação do processo de estudo e lançamento do projeto do Hospital de Lisboa Oriental (“Equipa de Projeto”);

b) Por meu Despacho n.º 507/2015, de 7 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2015, e por meu Despacho n.º 7624/2015, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 10 de julho de 2015, a composição da referida Equipa de Projeto foi modificada;

c) Por via do Despacho n.º 169/2016, Sua Exa. o Senhor Secretário de Estado da Saúde indicou, em representação do Ministério da Saúde, a Professora Doutora Ana Maria Escoval da Silva, a Arquitecta Sofia Coutinho e o Dr. Nuno Venade, como membros efetivos da Equipa de Projeto, e a Dra. Laura Silveira e o Dr. António Manuel Ribeiro Nunes, como membros suplentes da mesma, na sequência da cessação de funções dos elementos que integravam a referida Equipa de Projeto, por parte do Ministério da Saúde, tornando-se necessário, para todos os efeitos, proceder à respetiva substituição;

d) Adicionalmente, de acordo com o pedido de exoneração como membro efetivo da referida Equipa de Projeto, apresentado pelo Dr. Diogo Macedo Graça, torna-se necessário proceder à sua substituição.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, determina-se:

1) A composição da Equipa de Projeto do Hospital Lisboa Oriental passará a ser a seguinte:

i) Presidente: Dr. Vítor Manuel Batista de Almeida;

ii) Restantes membros efetivos:

Professora Doutora Ana Maria Escoval da Silva;

Arqt.ª Sofia Coutinho;

Dr. Nuno Venade;

Dr.ª Ana Sofia Arsénio Viana Fernandes;

Dr.ª Maria Ana Soares Zagallo; e

Dr.ª Inês Margarida Costa Bernardo;

iii) Membros suplentes:

Dr.ª Laura Silveira;

Dr. António Manuel Ribeiro;

Dr.ª Rita Domingues dos Santos da Cunha Leal; e

Dr.ª Ana Sofia Rodrigues Matos.

2) A participação na presente Equipa de Projeto não confere direito a qualquer remuneração adicional.

3) O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de janeiro de 2017. — O Coordenador da Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos, *Fernando Crespo Diu*.

310222112

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de Retificação n.º 110/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 697/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016, a p. 1539, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 30 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 107180 sargento-chefe L Jacinto Monteiro do Nascimento.»

deve ler-se:

«a contar de 30 de setembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 424584 sargento-chefe L José Luís Marques Garrido.»

30-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, almirante.

310222137

Declaração de Retificação n.º 111/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 691/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016, a p. 1538, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 16 de outubro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 107180 sargento-ajudante L Jacinto Monteiro do Nascimento.»

deve ler-se:

«a contar de 30 de setembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 425084 sargento-ajudante L Paulo Jorge dos Santos Lança.»

30-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, almirante.

310222161

Declaração de Retificação n.º 112/2017

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 698/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016, a p. 1539, retifica-se que onde se lê:

«a contar de 30 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 425084 sargento-ajudante L Paulo Jorge dos Santos Lança.»

deve ler-se:

«a contar de 16 de outubro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 107180 sargento-ajudante L Jacinto Monteiro do Nascimento.»

30-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, almirante.

310222194

Despacho n.º 1371/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, após

despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover ao posto imediato os seguintes militares:

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte sargento-chefe:

da classe de enfermeiros:

268581 Emílio Jacinto da Graça Correia (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante do ingresso nos quadros permanentes na categoria de oficiais da classe de Técnicos de Saúde do 136078 sargento-mor H Augusto Pires de Oliveira. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição e à direita do 410081 sargento-mor H Orlando José Rodrigues Cardoso. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

Por antiguidade ao posto de primeiro-sargento, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, os seguintes segundos-sargentos:

da classe de fuzileiros:

9802305 José António Galanducho Paraíba (no quadro)
9820901 Stéphane Branco Batista (no quadro)
9804898 Francisco José Mendes Barroca (no quadro)
9807600 João Carlos Nunes Rodrigues (no quadro)
9816505 Bruno Miguel Marques Leitão (no quadro)
9813199 Flávio Manuel Lopes Martins (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º, e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da existência de uma vacatura no quadro especial e das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2016, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 14/16 de 2 de março, alterado pelo despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 84/16, de 15 de novembro. Estes sargentos, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9807797 primeiro-sargento FZ Ricardo Afonso Henriques Gouveia. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *d*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 250.º do mesmo estatuto, o seguinte primeiro-marinheiro:

da classe de taífa, subclasse cozinheiro:

9331201 José Luis dos Santos Mateus

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 251.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 428684 cabo TFH Jorge Manuel Afonso Fresca. Esta praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e

classe à esquerda do 419302 cabo TFH Lázaro Cristiano de Oliveira Rodrigues e à direita do 9324602 cabo TFH Catarina Isabel Veríssimo Costa Silva Mendes. A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 249.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

Cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro, em conformidade com o previsto na alínea *i*) do número 1 do artigo 269.º do mesmo estatuto, as seguintes segundos-marinheiros:

da classe de comunicações:

9300610 Ana Lúcia Varela Franco Guimarães Coelho

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9306810 primeiro-marinheiro C RC Bruno Miguel Ralo dos Santos e à direita do 9304410 primeiro-marinheiro C RC Gustavo José da Cunha Gomes.

da classe de taífa, subclasse despenseiro:

9340210 Maria da Glória Ventura Feiteira

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 263.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º, daquele estatuto. Esta praça, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9331610 primeiro-marinheiro TFD RC Fábio Alexandre de Jesus e à direita do 9301010 primeiro-marinheiro TFD RC Diana Alexandrina Lopes Costa. As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 258.º do EMFAR. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31-12-2016. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310222201

Despacho (extrato) n.º 1372/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso interno de ingresso com vista à ocupação de sete postos de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Mapa de Pessoal Civil da Marinha aberto pelo Aviso n.º 9806/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 9 de agosto, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores, sendo posicionados entre o nível 23 e 24 da tabela remuneratória única a que corresponde o montante pecuniário de 1 647,74 €, após aprovação em estágio, durante o qual ficam posicionados no nível remuneratório entre 18 e 19, correspondente ao montante pecuniário de 1 373,12 €, a partir de 30 de dezembro de 2016:

Sofia Daniela Oliveira Moreira Alves
Duarte José Oliveira Santos
Tânia Alexandra da Fonseca Moedas
Vitor Hugo de Bastos Matos
Raul Alexandre Duarte Moura
David Miguel Dias Gonçalves
Fábio Diogo Miranda Pacheco

26-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310222315

Despacho n.º 1373/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, graduar no posto de primeiro-grumete em regime de contrato, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º, do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 257.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 270.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, os seguintes segundos-grumetes recrutadas:

A contar de 3 de janeiro de 2017:

9307516 2GRREC João Afonso Relvas Martins
9307616 2GRREC José António Almeida Alves Isabelinha
9308016 2GRREC Ana Isabel Santos Couto
9308316 2GRREC Celcides da Luz Cosme
9309616 2GRREC Rodrigo José Falé Mousinho

A contar de 4 de janeiro de 2017:

9314015 2GRREC Miguel Ângelo Canhão Oliveira
9312315 2GRREC Nelson Soares Barbosa
9306716 2GRREC Frederico Miguel dos Santos de Sousa Machado
9306816 2GRREC João Diogo Rodrigues Soares
9306916 2GRREC Hugo Alexandre Pinto Oliveira Fernandes
9307016 2GRREC Pedro Alexandre Pires Balegas
9307116 2GRREC David José Machado Antunes
9307216 2GRREC Ana Catarina Gonçalves Polquinhas
9307316 2GRREC Rodolfo Simões Almeida Cruz
9307816 2GRREC João Pedro Fernandes Correia
9307916 2GRREC Nuno da Costa Matos Teixeira Ramalho
9308216 2GRREC Alexandra Sofia Teixeira Marques Raimundo
9308416 2GRREC Ana Daniela Fontes Silva
9308616 2GRREC Catarina Amaro Monteiro Virgílio
9308916 2GRREC Joaquim Pedro Pereira Neves Maio
9309116 2GRREC Diogo Alexandre de Carvalho Marques Rodrigues
9309216 2GRREC Íris Cláudia Coelho António
9309316 2GRREC Pedro Gonçalo Ribeiro Dias
9309416 2GRREC Pedro Miguel da Rocha Bandeira
9309516 2GRREC Gonçalo Fernandes Rodrigues da Conceição
9309716 2GRREC António Ricardo Rebelo Navalhas
9309816 2GRREC Nelson Filipe Carapinha Vaz
9309916 2GRREC Pedro Alexandre Mestre Pereira
9310216 2GRREC Diogo António Feitinha Matos Prego Couto
9310316 2GRREC Sofia Mourão Fazendeiro
9310416 2GRREC Ana Filipa Caeiro Patrício
9310616 2GRREC Diogo Miguel Dionísio de Jesus
9310816 2GRREC Maria Vazão Horta Belisário
9310916 2GRREC André Nogueira Barbosa
9311016 2GRREC Paulo Henrique Silva Lopes
9311116 2GRREC Hugo Coutinho Gonçalves
9311316 2GRREC António Miguel Sequeira Mira
9311416 2GRREC Frederico Miguel Cóias Capitão
9311516 2GRREC Diogo Filipe Teixeira Carrapiço
9311616 2GRREC Tiago Miguel Monteiro Gaio
9311916 2GRREC Cristiana Filipa Marques Lopes
9312116 2GRREC Marta Sofia de Almeida Carriço
9312216 2GRREC João Carlos Canas Chambel
9312416 2GRREC Sara Patrícia da Conceição Nicolau
9312316 2GRREC Neuza Machado Fontinha

datas em que completam três meses após o início da instrução complementar, sendo integrados na primeira posição da estrutura remuneratória do posto de graduação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, produzindo efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

30-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

31022242

Despacho n.º 1374/2017

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

78968 CMG EMQ Heitor Sequeira Alves — 21-09-2016
178568 CFR SEA José Manuel Antunes Polho — 15-10-2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

Oficiais

815973 CMG M Nuno Jorge Faria de Mendonça — 06-09-2016
25181 CMG EMQ João Carlos Salema Soares — 30-11-2016
62479 CMG FZ Armando J. Costa Pereira Lourenço — 30-12-2016
20373 CMG M João Adelino D. Pereira Gonçalves — 31-12-2016
816173 CFR M Carlos Alberto S. J. Amado de Matos — 22-10-2016
67680 CFR SEF José Manuel Cardoso Neto Simões — 11-12-2016
24481 CFR M Pedro Miguel de Antas Torre — 30-12-2016
116671 CTENSEM Manuel José da Conceição Domingos — 15-09-2016
64781 CTEN SEH José Manuel Fialho Lourenço — 31-10-2016
13173 CTEN TS Paulo J. Fernandes da Silva Martins — 30-12-2016
182780 CTEN TS Vítor G. Rodrigues Mendonça — 30-12-2016
184980 CTEN SEC António Luís Antunes Pires — 30-12-2016
256080 ITEN STP Joaquim António Caldeira Silvério — 30-12-2016
199278 ITEN STMEC João António Gomes Cardoso — 31-12-2016
738980 ITEN TS Vítor Manuel Martins Escalda — 31-12-2016

Sargentos

164776 SMOR MQ Carlos Alberto Alves Capela — 16-09-2016
140678 SMOR V Fernando de Jesus Gomes — 30-09-2016
276573 SMOR MQ Ângelo Fernando de A. Capela Godinho — 04-10-2016
96074 SMOR CM José Cordeiro Teixeira — 28-10-2016
265673 SMOR MQ José João Bacalhau Cochinho — 30-11-2016
191971 SMOR L António Maria de Oliveira — 21-12-2016
67872 SMOR R Luís Antunes Gomes da Silva — 30-12-2016
22873 SMOR CM Carlos Manuel da Silva Ramos — 30-12-2016
774 SMOR E Jacinto Francisco Fino Varela — 27-12-2016
90874 SMOR E Manuel de Sousa Santos — 27-12-2016
172275 SMOR FZ José Carlos Paradinha — 30-12-2016
164376 SMOR MQ António José Coelho Rodrigues — 30-12-2016
166076 SMOR ETC Jorge Manuel Lopes Antunes — 30-12-2016
204077 SMOR H José Luís Pitaca de Campos — 30-12-2016
285877 SMOR H Fernando Manuel Lopes Granadeiro — 30-12-2016
136478 SMOR V Francisco Manuel Nunes Batista — 30-12-2016
278778 SMOR H José António F. Esteves Rosinha — 30-12-2016
36874 SMOR ETA Carlos António de Almeida Santos — 31-12-2016
205677 SMOR ETC José Nunes — 31-12-2016
196377 SCH FZ Manuel José Balagueira Valente — 30-09-2016
741578 SCH FZ Manuel António Varela da Conceição — 30-09-2016
106179 SCH ETC João Manuel de Oliveira Pereira — 30-09-2016
89575 SCH ETC José Luís — 09-11-2016
166477 SCH M João Manuel Marques Marquito — 15-12-2016
120278 SCH H Bernardino Inácio Abrantes Cabeça — 15-12-2016
120979 SCH ETC José Manuel Pereira de Jesus Romeiro — 20-12-2016
255777 SCH CM João Manuel Machado Alves — 23-11-2016
1469 SCH ETC José Eduardo P. dos Santos Rosário — 24-11-2016
129978 SCH E Gabriel Eduardo Leonardo — 28-12-2016
133278 SCH E Carlos Jorge de Carvalho Rocha — 28-12-2016
774178 SCH FZ Ataíde Bandeira Martins — 28-12-2016
137478 SCH M Francisco António Castanho Pinheiro — 29-12-2016
112279 SCH E Fernando Manuel André — 29-12-2016
266177 SCH C Francisco Gama Simão de Matos — 30-11-2016
787378 SCH FZ António A. de Oliveira Rodrigues — 30-11-2016
285573 SCH L José Alberto Moura Lourenço — 30-12-2016
90774 SCH A António Martins Esteves — 30-12-2016
119074 SCH TF Francisco Ribeiro Bravo — 30-12-2016
148877 SCH V Manuel António Faustino Silveira — 30-12-2016
169677 SCH C Manuel Galhano Pego — 30-12-2016
208177 SCH TF José de Jesus da Conceição — 30-12-2016
246277 SCH T José Eduardo Ribeiro de Deus da Graça — 30-12-2016
137278 SCH ETI Nautílio Manuel da Conceição Lopes — 30-12-2016
759678 SCH FZ José Carlos do Carmo Silva — 30-12-2016
120879 SCH A Luís Manuel Prates Nogueira — 30-12-2016
193180 SCH TF Nuno Lourenço Pires — 30-12-2016
21370 SCH TF Américo Augusto Pereira de Matos — 31-12-2016
29370 SCH TRC João Manuel Salgueiro Zeferino — 31-12-2016
97577 SCH MQ António Manuel da Silva Afonso — 31-12-2016
242577 SCH H José Manuel Pinto de Morais — 31-12-2016
141378 SCH CM António José Martins Drogas — 31-12-2016
191478 SCH H Luís Manuel Nogueira Teles — 31-12-2016
198178 SCH V Joaquim Portas Teixeira — 31-12-2016

110179 SCH T Vítor Manuel Gaspar Lopes — 31-12-2016
 121579 SCH ETC Carlos Américo Vasconcelos — 31-12-2016
 119879 SAJ E Duarte Jorge Botelho de Sousa — 09-09-2016
 202075 SAJ M Joaquim António Leal dos Reis — 09-11-2016
 503182 SAJ ETS Agostinho Manuel Matos de Almeida — 16-09-2016
 139180 SAJ R Adelino da C. Lopes de Carvalho — 25-11-2016
 42870 SAJ L Jorge Gonçalves dos Santos — 30-09-2016
 3177 SAJ CM José Maria da Silva B. Lemos Marques — 30-09-2016
 306778 SAJ V Elias Dias Arnaut — 31-10-2016
 193580 SAJ H Hermínio José Domingues dos Santos — 31-10-2016
 256679 SAJ CM Manuel Joaquim Nunes da Fonseca — 29-11-2016
 107779 SAJ V António Manuel Tagarro Leitão — 30-11-2016
 139580 SAJ V José Manuel Antunes Moreira — 30-11-2016
 218080 SAJ V Leonel Ramos Rodrigues — 30-11-2016
 291580 SAJ V Orlando Prates Henriques — 30-11-2016
 502782 SAJ ETS João José Catalão Campos — 30-11-2016
 412381 SAJ ETS Juvenal Nunes dos Santos — 09-12-2016
 308181 SAJ MQ Joaquim José Garcia Costa — 14-12-2016
 287078 SAJ CM Manuel Simões Morgado — 15-12-2016
 503382 SAJ ETI António Manuel Martins Batista — 15-12-2016
 503582 SAJ ETS João Pedro Da Cruz Oliveira — 15-12-2016
 340079 SAJ C Carlos Manuel Rosa Batista — 16-12-2016
 415085 SAJ ETI Júlio Manuel Ribeiro da Cruz — 19-12-2016
 417082 SAJ MQ Fernando José R. Ribeiro Hassane — 22-12-2016
 400686 SAJ ETI Artur Manuel Mota Redol Rodrigues — 26-12-2016
 270377 SAJ CM Carlos Jorge Caetano Azenha — 28-12-2016
 269577 SAJ CM Luís Alberto Pacheco Correia — 30-12-2016
 275378 SAJ E António João Almeida Pires — 30-12-2016
 114079 SAJ M Diamantino de Oliveira Henriques — 30-12-2016
 134480 SAJ ETC José Manuel Marques Fradique — 30-12-2016
 193280 SAJ M José Manuel Rama Custódio — 30-12-2016
 276880 SAJ A António Adriano Marcos — 30-12-2016
 171881 SAJ H Adriano Manuel Metelo Mendes — 30-12-2016
 137682 SAJ ETA António Pedro G. B. Pereira Semedo — 30-12-2016
 128578 SAJ L António Manuel Alexandre Paulo — 31-12-2016
 166778 SAJ CM António do Paço Maria — 31-12-2016
 179378 SAJ E Jorge Manuel Mesquita Vaz — 31-12-2016
 256779 SAJ T José dos Reis Belo — 31-12-2016
 204380 SAJ C Fernando Carlos Venâncio da Silva — 31-12-2016
 279780 SAJ ETC António Augusto Ferreira Coutinho — 31-12-2016
 404285 SAJ MQ João Manuel D. Gonçalves Marques — 31-12-2016
 237380 ISAR TF Manuel Fernando Azevedo Anunciação — 30-09-2016
 224081 ISAR C Armando José Marto Carvalho — 30-09-2016
 106279 ISAR E Eduardo Jorge C. Paradelas Garcia — 13-10-2016
 349580 ISAR CM José António Pires Fernandes — 18-10-2016
 355280 ISAR C Miguel Inácio Passos Vitorino — 21-10-2016
 713879 ISAR FZ Luís António Vila — 28-10-2016
 152580 ISAR M Diamantino Fernandes Tavares — 30-11-2016
 414885 ISAR L Alberto Leonel da Silva Serrano — 31-10-2016
 420681 ISAR M António Carlos Carrilho Bajouca — 31-10-2016
 739380 ISAR FZ José Alberto de Jesus Camarro — 27-12-2016
 421681 ISAR E José Francisco Farias Pardelha — 30-12-2016
 100581 ISAR E Luís Carlos Ferreira de Freitas — 31-12-2016
 177282 ISAR V Luís Manuel Lopes de Jesus — 31-12-2016
 409386 ISAR TF Fernando Paulo Loureiro Batista — 31-12-2016

Praças

111282 CAB V Fernando Manuel Alves Gregório — 01-09-2016
 407682 CAB CM Luís Manuel Trindade Martins — 01-09-2016
 120079 CAB TFD Paulo Jorge Lopes de Andrade — 30-09-2016
 100380 CAB TFD Álvaro Aníbal Rodrigues e Silva — 30-09-2016
 717881 CAB FZ Isidro da Conceição Manuel — 30-09-2016
 224580 CAB CM Mário Manuel Carvalho Batista — 06-10-2016
 264280 CAB CM José Ribeiro Afonso Ferreira — 06-10-2016
 422782 CAB M José Carlos Miguens dos Santos — 14-10-2016
 152278 CAB L Carlos Olindo Cadenes Valente — 27-10-2016
 415781 CAB M António F. de Freitas Castelo — 30-10-2016
 182377 CAB FZ José Manuel Rodrigues Carreira — 31-10-2016
 244580 CAB L Orlando Fernandes Miranda Gomes — 31-10-2016
 257780 CAB E António Manuel Miguel da Costa — 31-10-2016
 277980 CAB CM José António Cardoso Teixeira Alves — 31-10-2016
 354380 CAB L João Francisco Antunes Conde — 31-10-2016
 747080 CAB FZ Manuel Silvino J. Ferreira Mendes — 31-10-2016
 747180 CAB FZ Horácio A. Gonçalves Moreira — 31-10-2016
 335983 CAB CRO Francisco Pereira Neves — 31-10-2016
 423684 CAB L António Jorge das Neves Correia — 31-10-2016
 421584 CAB M Fernando Manuel Lopes Gameiro — 31-10-2016
 189880 CAB M Lino Delgado Soares Bastos — 23-11-2016
 256279 CAB L Rogério Manuel Galante Gonçalves — 30-11-2016

180680 CAB CM Carlos Manuel Mendes Silva — 30-11-2016
 216780 CAB CM Joaquim Lopes da Cruz — 30-11-2016
 110181 CAB M José Luciano Teixeira Gonçalves — 30-11-2016
 149881 CAB CM António Duarte Lima — 30-11-2016
 364081 CAB L António Francisco — 30-11-2016
 428381 CAB L António Manuel Almeida de Freitas — 30-11-2016
 420682 CAB M Luís Augusto Eustáquio — 30-11-2016
 424682 CAB L Carlos Alberto Alves de Sousa — 30-11-2016
 901389 CAB A Paulo Jorge F. Alves Verissimo — 30-11-2016
 216180 CAB M Francisco Tavares Gutierrez — 12-12-2016
 197680 CAB L José Felício de Jesus — 20-12-2016
 327380 CAB E José Manuel Teixeira Lino — 23-12-2016
 323179 CAB E Paulo Manuel Rodrigues Saraiva — 29-12-2016
 231072 CAB T Fernando Joaquim Serra Mendes — 30-12-2016
 106579 CAB A Pedro Manuel Canuto Martins — 30-12-2016
 271680 CAB L João Joaquim Ferreira Gomes — 30-12-2016
 281880 CAB M António Filipe Nunes Ferreira — 30-12-2016
 741180 CAB FZ José Carlos da Silva — 30-12-2016
 233681 CAB A José Carlos Castiço Barbosa — 30-12-2016
 403381 CAB M António Manuel Rosado do Rosário — 30-12-2016
 404581 CAB CCT João Manuel de Barros Azinheira — 30-12-2016
 115882 CAB A Fernando Lopes Canas — 30-12-2016
 143482 CAB T João José Mateus Vaz — 30-12-2016
 276482 CAB A Manuel Teixeira da Silva — 30-12-2016
 405082 CAB A Alfredo Jorge Nunes Martins — 30-12-2016
 273579 CAB L Sérgio da Costa Silva Ruas — 31-12-2016
 405586 CAB T Vítor Manuel Martins Soares — 30-12-2016
 912589 CAB M Joaquim Jorge Lopes Monteiro — 30-12-2016
 306680 CAB A Domingos C. Fernandes Pereira — 31-12-2016
 100781 CAB L Vítor Manuel Gonçalves Fernandes — 31-12-2016
 102281 CAB CM Mário A. Ferreira da Silva — 31-12-2016
 233981 CAB M José Joaquim Carpelho Barrão — 31-12-2016
 423381 CAB M Augusto Jorge Ribeiro Delgado — 31-12-2016
 210782 CAB M Manuel Marques Pereira — 31-12-2016
 270082 CAB T Luís Filipe Tavares de Oliveira — 31-12-2016
 253582 CAB M Amílcar Joaquim Castanhas — 31-12-2016
 402482 CAB A Domingos F. Correia de Jesus — 31-12-2016
 427882 CAB TFD João Almeida Machado — 31-12-2016
 403783 CAB A Silvino Jorge Macau da Luz — 31-12-2016
 418784 CAB T Orlando Ferreira Neves — 31-12-2016
 420884 CAB M João Paulo Pereira Nunes — 31-12-2016

30-01-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

31022283

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 1375/2017

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais PILAV

MGEM PILAV 043525-C Henrique Ferreira Lopes — CPESFA

2 — Conta esta situação desde 30 de dezembro de 2016.

18 de janeiro de 2017. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

31022501

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1376/2017

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 79.º do

Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, designo, pelo período de três anos, em comissão de serviço, o Intendente M/100111, Raúl Fernando Justino Glória Dias, graduado na categoria de Superintendente por meu despacho de 16 de janeiro (Despacho n.º 987/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro), para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Beja, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

30 de janeiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310222186

Despacho n.º 1377/2017

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, e por proposta do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, designo, pelo período de três anos, em comissão de serviço, o Intendente M/133380, António Moreira da Rocha, graduado na categoria de Superintendente por meu despacho de 16 de janeiro (Despacho n.º 987/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro), para o exercício do cargo de Comandante do Comando Distrital de Évora, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

30 de janeiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310222291

JUSTIÇA**Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais****Aviso (extrato) n.º 1549/2017**

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos de 05.05.2016 e 18.11.2016, os trabalhadores Casimira Maria Esperanço da Silva Lourenço Santos (assistente técnico, 16,00 valores); Cristina Alexandra Freitas Soares (assistente técnica, 18,00 valores); Isabel Maria Ferreira Gonçalves (assistente técnica, 14,00); Laetitia Pires Martins (assistente técnica, 16,00 valores); e João Filipe Domingues Lopes (técnico superior, 15,00 valores), concluíram com sucesso o respetivo período experimental, ficando o processo de avaliação arquivado no respetivo processo individual.

23 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310220703

Aviso n.º 1550/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 20 de janeiro de 2017, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de seleção, relativos ao procedimento concursal comum (Referência 77/ChP/2015), para o preenchimento de 27 (vinte e sete) postos de trabalho na categoria de Chefe Principal da carreira especial de Chefe da Guarda Prisional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, conforme Aviso n.º 9826/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, alterada em cumprimento do despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 12 de setembro de 2016, e do despacho de S. Ex.ª a Ministra da Justiça, de 3 de outubro de 2016, ao darem provimento aos recursos hierárquicos interpostos pelos candidatos Eduardo Jorge Ribas Lourenço da Fonseca e Eduardo José Lopes Coias, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, em Lisboa e disponibilizada na página eletrónica em www.dgsp.mj.pt, conforme previsto nos números 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

23 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310221205

Aviso n.º 1551/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do

artigo 47.º da LTFP, as trabalhadoras Maria Isabel de Sousa Mota e Cristina Alexandra Melo do Nascimento denunciaram, durante o período experimental, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, nesta Direção-Geral/Estabelecimentos Prisionais de Santa Cruz do Bispo Masculino e de Lisboa, com efeitos a 31 de dezembro de 2016 e 15 de janeiro de 2017, respetivamente.

23 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310221319

Declaração de Retificação n.º 113/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 15958/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 23 de dezembro de 2016, relativo à conclusão, com sucesso, do período experimental de duas trabalhadoras, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«[...] Sara Dinis Eufrásio Dinis [...]»

deve ler-se:

«[...] Sara Filipa Eufrásio Dinis [...]»

23 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310221051

Declaração de Retificação n.º 114/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 16110/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 28 de dezembro de 2016, relativo ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior — jurista, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Estabelecimentos Prisionais do Linhão, Sintra e Tires — Referência 112/TS/2016, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«16.1.1 — [...] Decreto-Lei n.º 118/2013, de 25 de março, [...]»

deve ler-se:

«16.1.1 — [...] Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, [...]»

25 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
310220817

Despacho (extrato) n.º 1378/2017

1 — Por despacho de 2 de janeiro de 2017, do Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, foi designada para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar dos projetos do Centro de Competências para a Gestão dos Cuidados de Saúde (CCGCS) a assistente graduada da carreira médica de saúde pública, Mestre Teresa Cristina Ferreira Galhardo, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e vale do Tejo — Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, e no artigo 12.º da Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, com estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços da DGRSP.

2 — Nos termos do mesmo despacho a designação produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

17 de janeiro de 2017. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Teresa Cristina Ferreira Galhardo
Naturalidade: Lisboa
Data de nascimento: 26.05.1969

2 — Formação académica:

Mestrado em Saúde Pública — Especialização em Política e Administração de Saúde na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2008);

Curso de Especialização em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (1999);

Curso de Especialização em Medicina do Trabalho na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (1998);

Licenciatura em Medicina na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (1994).

3 — Situação profissional atual:

Coordenadora do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Médica de Saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Assistente graduada da carreira médica de saúde pública.

4 — Atividade profissional:

Coordenadora do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (desde 2012 até à presente data);

Vogal de saúde pública do conselho clínico e de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Estuário do Tejo (desde 2013 até à presente data);

Delegada de Saúde no ACES Estuário do Tejo (desde 2013 até à presente data);

Coordenadora da consulta intensiva de cessação tabágica do ACES Estuário do Tejo (desde 2013 até à presente data);

Elemento da Equipa Regional de Saúde Ocupacional da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (desde 2014 até à presente data);

Elemento do Grupo Regional do Programa de Prevenção e Controlo do Tabagismo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (desde 2013 até à presente data);

Elemento da Comissão Técnica de Acompanhamento do Programa Nacional de Saúde Ocupacional da Direção-Geral da Saúde (desde 2008 até à presente data);

Orientadora de formação de médicos do Internato Médico de Saúde Pública (2007-2016);

Coordenadora da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira (2011-2012);

Delegada de Saúde no ACES da Grande Lisboa XII — Vila Franca de Xira (2009-2012);

Coordenadora da Unidade de Saúde Pública do concelho de Vila Franca de Xira (2008-2009);

Médica de Saúde Pública em vários Centros de Saúde;

Médica do Internato Médico de Saúde Pública no Centro de Saúde de Sete Rios (1997-2001);

Médica do Internato Geral no Hospital de Santa Marta, na Maternidade Magalhães Coutinho, no Hospital Dona Estefânia e no Centro de Saúde de Amadora (1995-1996).

5 — Formação profissional:

Curso Programa avançado para conselhos clínicos dos Agrupamentos de Centros de Saúde — PACES TEAM — do Instituto Nacional da Administração (2010);

Curso de formação profissional de formação pedagógica inicial de formadores (2003);

Curso de formação profissional “Medicina das Viagens” no Instituto de Higiene e Medicina Tropical (2002).

6 — Nomeações e representações:

Vice-Presidente da Sociedade Portuguesa de Medicina do Trabalho (desde 2016);

Membro da Associação Nacional de Médicos de Saúde Pública (desde 2016);

Membro da Sociedade Portuguesa de Medicina do Trabalho (desde 2004).

310221124

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1379/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Fundação Terras de Santa Maria da Feira, com sede na Rua António de Castro Corte Real, 4520-181, em Santa Maria da Feira, com o número de identificação de pessoa coletiva 502556773, entidade instituidora e titular do Instituto

Superior de Entre Douro e Vouga, estabelecimento de ensino superior reconhecido pela Portaria n.º 980/90, de 27 de setembro, se enquadra na alínea g) do n.º 6 do referido artigo 62.º do EBF e prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2017 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do EBF, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

26 de janeiro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310222972

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 1552/2017

Torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 30 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Inovação e Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.

24 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária

2 — Curso técnico superior profissional

T114 — Inovação e Tecnologia Alimentar

3 — Número de registo

R/Cr 333/2015

4 — Área de educação e formação

541 — Indústrias Alimentares

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Coordenar tecnologias de processamento alimentar, de forma autónoma ou integrada em equipa, de modo a intervir em qualquer etapa da fileira alimentar, desde o processamento de matérias-primas até à logística da distribuição e comercialização, com aplicação de diversas tecnologias na inovação e no desenvolvimento de novos produtos, assim como gerir a implementação de sistemas de gestão de segurança alimentar.

5.2 — Atividades principais

a) Gerir as matérias-primas e os ingredientes necessários ao processamento de alimentos;

b) Coordenar tecnologias de processamento alimentar;

c) Elaborar planos de higienização e de segurança alimentar;

d) Gerir as condições de conservação de matérias-primas e do produto acabado;

e) Gerir o controlo físico-químico e microbiológico dos alimentos em conformidade com a legislação aplicável;

f) Colaborar em estudos de desenvolvimento de produtos inovadores;

g) Coordenar a implementação e a manutenção dos sistemas de segurança alimentar;

h) Coordenar o processo de embalamento;

i) Gerir as fileiras de comercialização e elaborar planos empreendedores;

j) Gerir os processos de certificação e ou acreditação;

k) Gerir não conformidades relacionadas com equipamentos e instalações.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de microbiologia dos alimentos;
 b) Conhecimentos especializados das propriedades estruturais e físico-químicas dos alimentos;
 c) Conhecimentos especializados da aplicação da refrigeração na produção e na distribuição alimentar;
 d) Conhecimentos fundamentais de química e bioquímica aplicadas às matrizes alimentares;
 e) Conhecimentos especializados de conservação de alimentos, de aumento do tempo de prateleira, de toxicologia alimentar e de nutrição;
 f) Conhecimentos especializados de controlo dos processos de transformação dos produtos de origem animal e vegetal e da valorização dos subprodutos;
 g) Conhecimentos abrangentes de comercialização de produtos alimentares e de programação de campanhas de marketing;
 h) Conhecimentos abrangentes do ciclo *Plan-Do-Check-Act* no desenvolvimento de novos produtos, recorrendo a tradicionais ou inovadoras tecnologias gastronómicas;
 i) Conhecimento especializado de programação, de planeamento e de execução das normas de controlo de qualidade e de segurança alimentar;
 j) Conhecimentos fundamentais das principais certificações nacionais e internacionais com aplicação na área alimentar.

6.2 — Aptidões

- a) Identificar os principais grupos de risco associados aos novos produtos;
 b) Avaliar e acompanhar o processamento e as características do produto final;
 c) Dinamizar uma cadeia logística de frio;
 d) Organizar análises de rotina em laboratório e aplicar e aferir técnicas analíticas aos novos produtos;
 e) Aplicar ferramentas de determinação do tempo de prateleira nos produtos inovados;
 f) Otimizar as tecnologias aplicadas à transformação de matérias-primas;
 g) Dinamizar a comercialização e o marketing no lançamento de novos produtos alimentares;
 h) Avaliar ciclos de vida para novos produtos em desenvolvimento;
 i) Dinamizar o processo de certificação dos produtos.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar autonomia e responsabilidade na interpretação dos resultados microbianos no produto, superfícies de trabalho ou pessoal;
 b) Demonstrar capacidade para acompanhar novas tecnologias de produção;
 c) Demonstrar autonomia na definição das temperaturas de refrigeração de certos alimentos perecíveis;

d) Demonstrar autonomia na atribuição do tempo de prateleira e na definição das temperaturas de conservação, em função das características do produto;

- e) Demonstrar capacidade para gerir relações interpessoais;
 f) Demonstrar autonomia e sentido de responsabilidade na definição de campanhas de marketing para o lançamento de novos produtos;
 g) Demonstrar autonomia no planeamento e na tomada de decisão nas operações fabris;
 h) Demonstrar capacidade de interação com os restantes departamentos (administrativo, comercial, qualidade e produção) a fim de agilizar o processo de certificação e de colaboração nas auditorias regulares.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
541 — Indústrias Alimentares	86	72 %
421 — Biologia e Bioquímica	14	12 %
442 — Química	6	5 %
521 — Metalurgia e Metalomecânica	3,5	3 %
522 — Eletricidade e Energia	3	3 %
726 — Terapia e Reabilitação	3	3 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	2,5	2 %
345 — Gestão e Administração	2	2 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Biologia
 Química
 Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Beja	Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja.	30	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	25		25		50	2
Introdução à Nutrição	726 — Terapia e Reabilitação	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		45		75	3
Introdução à Tecnologia Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Metodologias de Investigação Aplicada às Tecnologias.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		32,5		62,5	2,5
Processos Unitários	541 — Indústrias Alimentares	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65		125	5
Análise de Produtos Alimentares.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	65		125	5
Bioquímica	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	65		125	5
Controlo da Qualidade e Segurança Alimentar.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	56	56	69		125	5
Embalagem, Armazenamento e Logística.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	30	45		75	3
Equipamentos Industriais. . .	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	40	30	47,5		87,5	3,5
Microbiologia	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	45	50		125	5
Microbiologia dos Alimentos.	421 — Biologia e Bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	55		100	4
Química	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	45	75		150	6
Refrigeração e Automação	522 — Eletricidade e Energia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	30	45		75	3
Toxicologia Alimentar	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	30	45		75	3

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)= (6)+(8)	(10)
Desenvolvimento de Produto.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	38	35	62		100	4
Tecnologias dos Produtos de Origem Animal.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	95	75	130		225	9
Tecnologias dos Produtos de Origem Vegetal.	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	95	75	155		250	10
Tecnologias Gastronómicas	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	35	30	65		100	4
Valorização de Subprodutos	541 — Indústrias Alimentares	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	36	30	39		75	3
Estágio	541 — Indústrias Alimentares	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total</i>					990	616	2 010	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310224227

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 1553/2017

Nos termos do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista nominativa dos trabalhadores que no período compreendido entre 1 de julho de 2016 e 31 de dezembro de 2016, cessaram a relação jurídica de emprego público:

Por consolidação da mobilidade em outro organismo:

Maria Inês Amaral Teixeira Nuno, técnico superior, com efeitos a 01-08-2016.

Augusto Machado Nogueira de Matos, assistente técnico, com efeitos a 01-08-2016.

Carla Maria Noronha S. C. Santos Taborda, assistente técnico, com efeitos a 01-09-2016.

Alda Maria Henriques da Anunciação, assistente técnico, com efeitos a 01-10-2016.

Pedro Mendes Ribeiro da Costa, assistente técnico, com efeitos a 01-10-2016.

Raquel Alexandra Paulino Palma Pinto, técnico superior, com efeitos a 09-12-2016.

Denúncia de contrato no período experimental:

Gonçalo Viterbo Revez Abruñhosa Sousa, com efeitos a 01-10-2016.

20 de janeiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

310224308

Aviso n.º 1554/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu acordo, da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros e do técnico superior Pedro Maurício Baetas de Veneza Ruivo, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna do referido técnico superior no mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a remuneração mensal

de €1.201,48, equivalente à prevista na 15.ª posição remuneratória e o 2.º nível remuneratório, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

20 de janeiro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

310224405

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão

Louvor n.º 82/2017

Ao cessar as funções como assistente técnico, é-nos grato louvar publicamente Manuel da Conceição Ribeiro Alves Henriques que, no exercício das suas funções, revelou extraordinárias qualidades profissionais e pessoais, sentido do dever e empenho, que a par da disponibilidade sempre demonstrada, é de inteira justiça sublinhar.

A excepcional qualidade do trabalho desenvolvido, o seu exemplo, a sua dedicação e os seus valores morais e éticos, com que sempre nos presenteou, merecem ser destacados, enquanto exemplo para toda a comunidade educativa. É para nós fundamental que lhe seja publicamente reconhecido e louvado o trabalho que realizou nesta Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão, a que sempre ficará ligado emocionalmente.

30 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria da Conceição F. R. de Matos*.

310219838

Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 1555/2017

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e

após homologação tácita do Diretor-Geral da Administração Escolar, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 3 de janeiro de 2017, tomou posse como diretor do Agrupamento de Escolas Campo Aberto, Póvoa de Varzim, o docente João Henrique de Carvalho Dias Grancho.

13 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Susana Maria Viana Serrano Pahlk*.

310179921

Agrupamento de Escolas de Miraflares, Oeiras

Aviso n.º 1556/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Miraflares cuja relação jurídica de emprego público cessou, por motivo de aposentação, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016:

Aida Maria Costa Santos Rocha Pinto, docente do grupo 400, índice 340, cessou funções em 30-06-2016.

24 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

310222786

Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior, São João da Madeira

Aviso n.º 1557/2017

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do ponto 16.3 do Aviso n.º 197/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, para preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial:

Candidato	Classificação final
Ana Teresa Pires da Silva	17,43 a)
Isolina Manuela Pinto Ramos	17,17 a)
Silvina Costa Silva	16,70 a)
Isabel Maria de Amorim Dias	16,03 a)
Paula Cristina Almeida Costa	15,30
Irene Ferreira Fernandes	15,27
Maria Helena Pina Moreira Costa	13,67
Carolina Maria Gonçalves Santos	13,67
Maria Madalena Santos Cardoso	b)

a) Candidato selecionado.

b) Candidato excluído por não ter comparecido à entrevista.

25 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Mário António Silva Coelho*.

310222064

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 1558/2017

Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho, Diretora do Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel na em mobilidade interna sequência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, nomeia a Ex.ª Sr.ª Anabela Alves dos Santos Coelho assistente Operacional para o exercício de funções de encarregado Operacional, intercarreiras, pelo período de

um ano, com início a 01 de janeiro 2017 e término a 31 de dezembro de 2017, nos termos do artigo 60 da Lei n.º 12-A/2008.

31 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

310224495

Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

Aviso n.º 1559/2017

Lista de antiguidade do pessoal não docente 2016

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público, que se encontra afixada para consulta, no placard junto ao elevador, na escola do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2016.

31 de janeiro de 2017. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.

310223725

Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre

Despacho n.º 1380/2017

José Filipe Rosado e Silva, no uso das competências que lhe foram conferidas pela lei e em conformidade com o disposto n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prorroga a situação de mobilidade interna intercategorias, da Assistente Técnica Dulcina dos Anjos Trindade Cid dos Santos, e da Assistente Operacional Joaquina Maria Carrilho Reia Leitão, para o exercício das funções de Coordenadora Técnica e Encarregada Operacional, respectivamente, até 31 de dezembro de 2017.

O presente despacho produz efeito desde 1 de janeiro de 2017.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor, *José Filipe Rosado e Silva*.

310219449

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 1560/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Luís Gaspar Costa Gomes Araújo, Professor do Quadro de Agrupamento, com o índice 340, cessou funções por motivo de falecimento em 01/04/2016.

27 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.

310215422

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital do Porto

Despacho n.º 1381/2017

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, delego, sem suscetibilidade de subdelegação, a competência para a decisão dos pedidos de proteção jurídica, nos licenciados:

Ana Catarina Alves Faceira Teixeira — Técnica Superior

Ana Sofia Serralha Baltazar — Técnica Superior

Ana Isabel Lopes Oliveira Peres — Técnica Superior

Ana Paula Nogueira Silva — Técnica Superior

Andreia Isabel Baía Dias Silva Moutinho — Técnica Superior

Carlos Manuel Pinto Vasconcelos Monteiro — Técnico Superior

Célia Maria Rodrigues Fidalgo — Técnica Superior
 Clementina Laura Ferreira Bastos — Técnica Superior
 Constança Maria Teixeira Fernandes Sevivas Pinho — Técnica Superior
 Dália Miranda Lopes Eira — Técnica Superior
 Diana Maria Vieira Coelho Cardoso Pinto Magalhães — Técnica Superior
 Isabel Maria Silva Oliveira Costa — Técnica Superior
 Isabel Patrícia Gonçalves Costa Sá — Técnica Superior
 Laura Maria da Conceição Madureira Reis Almeida — Técnica Superior
 Maria de Fátima Cardoso Costa Neves — Técnica Superior
 Maria Manuel Sá Cardoso Pinto Gonçalves — Técnica Superior
 Mónica Isabel Borges Lopes Simão — Técnica Superior
 Paula Cristina Barbosa Magalhães Cardoso Silva — Técnica Superior
 Sílvia Pires Rebelo — Técnica Superior

1 — Na competência ora delegada compreende-se, igualmente, a prática dos seguintes atos:

a) Assinar toda a correspondência atinente aos processos de proteção jurídica, nomeadamente, a dirigida aos requerentes e seus representantes, Tribunais e Ordem dos Advogados;

b) Apreçar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

c) Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a proteção jurídica concedida;

d) Requerer a quaisquer entidades, nomeadamente, instituições bancárias e administração tributária, mediante autorização escrita do requerente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas pelo presente despacho poderão ser sujeitas a avocação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de novembro de 2016. — O Diretor do Centro Distrital do Porto,
Nuno Miguel Borges Pinheiro Cardoso.

310208846

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extrato) n.º 1382/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, os trabalhadores médicos constantes do quadro em anexo, foram integrados na categoria de assistente graduado da carreira especial médica, área de saúde pública, na sequência da obtenção do grau de consultor de Saúde Pública, resultante de concurso, conforme consta do Aviso n.º 4428/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2015, com efeitos reportados a 31/03/2015, data da publicação da primeira lista do concurso, conforme Aviso n.º 3406/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31/03/2015:

Nome	ACES
Ana Maria de Sampaio Maia Lima Costa Dinis	Médio Tejo.
Carla Maria Lacerda Rascoa	Estuário do Tejo.
Cláudio Kuster Filipe	Sintra.
José Ramón Ruano Vicente	Arrábida.
Luciana Soares Bastos	Loures/Odivelas.

Nome	ACES
Marcelo Santos Fernandes	Cascais.
Marina de Sousa Pinto Soares	Amadora.
Nuno Filipe Ambrósio Lopes	Loures/Odivelas.
Pompeu Augusto Teixeira Balsa	Sintra.
Teresa Cristina Ferreira Galhardo	Estuário do Tejo.

20 de janeiro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*
 310224349

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 1561/2017

Torna-se público que o procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 14898/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 228 de 28 de novembro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na carreira especial médica hospitalar, na especialidade de Anestesiologia, na categoria de assistente, ficou deserto por não apresentação de candidaturas.

27 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração,
Dr.ª Luísa Coutinho Santos.

310217594

AMBIENTE

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1383/2017

A Portaria n.º 33/2017, de 18 de janeiro, alterou a Portaria n.º 125/2014, de 25 de junho, antes alterada pela Portaria n.º 264/2015, de 31 de agosto, aumentando para 13 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, antes fixado em 12, com o objetivo explícito de permitir a criação de uma unidade desse nível orgânico que assegure o exercício das competências inerentes à gestão técnica e operacional do Fundo Ambiental, nova atribuição cometida à Secretaria-Geral pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, diploma que criou o referido fundo.

Nessa conformidade, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, determino:

1 — É criado, na dependência direta da Secretária-Geral, o Gabinete de Gestão do Fundo Ambiental (GGFA), unidade orgânica que passa a integrar a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral, constante dos Despachos n.ºs 10335/2015 e 6405/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2015, e n.º 94, de 16 de maio de 2016, respetivamente.

2 — Ao GGFA compete, designadamente:

a) Elaborar a proposta de programa de avisos para apresentação de candidaturas previsto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto;

b) Apreçar os montantes dos apoios a atribuir contemplados no plano anual de atribuição de apoios, bem como os apoios previstos no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, e respetivas candidaturas;

c) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições definidas para a atribuição do apoio, de acordo com os critérios do programa de avisos, quando aplicável;

d) Verificar se o objeto da candidatura ou do pedido de apoio tem enquadramento nas elegibilidades específicas, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, bem como viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, quando aplicável;

e) Preparar a proposta de decisão quanto ao pedido de apoio e fornecer todos os elementos necessários para a respetiva aprovação;

f) Assegurar o acompanhamento da execução do contrato relativo à atribuição do apoio;

g) Colaborar na elaboração dos planos de atividades e dos orçamentos anuais, bem como das contas e dos relatórios de execução;

h) Aprovar os manuais de procedimentos internos e para os beneficiários dos apoios a atribuir;

i) Assegurar o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas.

3 — O GGFA exerce as suas competências em articulação com as demais unidades orgânicas da Secretaria-Geral responsáveis em razão da matéria.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

25 de janeiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Alexandra Carvalho*.
310216898

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 1384/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012 de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, bem como no Despacho n.º 11805/2015, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, e no Despacho n.º 14017/2015, de 11 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro de 2015, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Maria Olívia Mira Guerra Delgado, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contencioso (DC), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., a competência para, em geral, dirigir este departamento e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015;

c) Autorizar as despesas e os pagamentos relativos a documentos únicos de cobrança (DUC);

d) Assegurar a coordenação da informação e o acompanhamento dos processos contenciosos do IHRU, I. P., entregues a advogados externos;

e) Assegurar a resposta a pedidos de esclarecimento no âmbito de processos judiciais e de outra natureza, nomeadamente efetuados por juizes, procuradores, administradores de insolvência e advogados.

2 — Subdelego ainda na identificada coordenadora do Departamento de Contencioso o exercício de todas e qualquer das competências que me estão subdelegadas pelo Despacho n.º 11805/2015, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, e pelo n.º 14017/2015, de 11 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro de 2015, durante as minhas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2015, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

5 de janeiro de 2017. — A Diretora, em regime de substituição, *Isabel Maria Martins Dias*.

310222559

Despacho n.º 1385/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de

7 de janeiro e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012 de 2 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, bem como nos despachos n.º 12268/2015, de 12 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 2 de novembro de 2015, e n.º 14017/2015, de 11 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro de 2015, decido:

1 — Subdelegar na licenciada Marta dos Santos Almeida Pereira Teixeira, coordenadora, em regime de substituição, do Departamento de Contratação, Garantias e Consultadoria (DCGC), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., a competência para, em geral, dirigir este departamento e praticar todos os atos de gestão corrente do mesmo, incluindo assinar a correspondência, bem como a competência para:

a) Autorizar e praticar todos os atos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento da respetiva unidade orgânica, incluindo as despesas e os pagamentos com locação e aquisição de bens e de serviços e o correspondente procedimento de contratação e execução, bem como a renovação e a atualização de preços nos termos contratados, até ao valor de 2.500 euros;

b) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas cuja realização tenha sido prévia e superiormente autorizada, até ao limite indicado na alínea a) do n.º 4 da deliberação do conselho diretivo do IHRU, I. P., n.º 1596/2015, de 16 de julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 18 de agosto de 2015;

c) Assinar, em nome do IHRU, I. P., contratos de participação ou de empréstimo, que tenham sido prévia e superiormente aprovados, no valor máximo de 25.000 euros;

d) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer atos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

e) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de atos de registo predial e de licenças camarárias;

f) Assinar quaisquer declarações relativas a factos ou direitos no âmbito da competência da DJ, nomeadamente para efeito de isenção de IMI, de inscrição, levantamento ou cancelamento do registo de ónus de intransmissibilidade e inalienabilidade ou relativas ao exercício de direito de preferência.

2 — Subdelego ainda na identificada coordenadora do DCGC o exercício de todas e qualquer das competências que me estão subdelegadas pelos despachos acima indicados e pelo Despacho n.º 11805/2015, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 21 de outubro de 2015, durante as ausências e impedimentos da ora subdelegante e da Coordenadora do Departamento de Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Guerra Delgado.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de julho de 2015, ficando, como tal, ratificados todos os atos praticados pela identificada dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados desde aquela data.

5 de janeiro de 2017. — A Diretora, em regime de substituição, *Isabel Maria Martins Dias*.

310222591

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Aviso n.º 1562/2017

Nos termos do estatuído no artigo 46.º da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo Dr. Helder Barreto, ao abrigo de competência delegada, foi homologada em 29 de dezembro de 2016 a avaliação final do período experimental do trabalhador Zandonaide Nobre de Carvalho Torres, na carreira/categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1. O referido período experimental foi concluído com sucesso.

17 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

310208165



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 103/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 11 de janeiro de 2017, foram autorizados a prestar serviço por mais um ano, os seguintes Magistrados do Ministério Público jubilados, sem alteração do regime remuneratório atribuído por força da jubilação:

Licenciada Anisabel Seara da Silva Pereira da Mota Miranda, Procuradora-Geral-Adjunta a exercer funções no Tribunal da Relação de Guimarães; Licenciado Francisco Alexandre Nogueira Ferreira Amorim, Procurador-Geral-Adjunto a exercer funções na Procuradoria-Geral Distrital do Porto; Licenciado Rui do Carmo Moreira Fernandes, Procurador da República a exercer funções, como Coordenador da Equipa de Análise Retrospectiva de Homicídio em Violência Doméstica

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de janeiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

31022218

Deliberação (extrato) n.º 104/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 24 de janeiro de 2017, nomeou a procuradora-geral adjunta Licenciada Maria Isabel Fernandes da Costa, para em acumulação, não remunerada, com as funções de auditora jurídica junto da Assembleia da República, exercer as funções de vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1/02/2017;

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 24 de janeiro de 2017, nomeou o procurador-geral adjunto Licenciado Vinício Augusto Pereira Ribeiro, para em acumulação, não remunerada, com as funções de Coordenador no Tribunal da Relação de Guimarães, exercer as funções de vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1/02/2017.

30 de janeiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

31022234



BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2017

O Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2014, de 3 de novembro (“Aviso n.º 9/2014”), regulamenta o exercício de algumas das opções previstas no Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento (“Regulamento (UE) n.º 575/2013”). Entre estas, encontram-se as designadas isenções ao cumprimento do limite aos grandes riscos, matéria cuja definição é da competência exclusiva do Banco de Portugal por lhe ter sido delegada ao abrigo da opção atribuída aos Estados-Membros pelo n.º 3 do artigo 493.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, exercida pelo legislador nacional através do disposto no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro.

Por seu turno, a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu, de 14 de março de 2016, relativo à forma de exercício das facultades e opções previstas no direito da União, veio uniformizar o exercício de algumas opções previstas no Regulamento (UE) n.º 575/2013 nas jurisdições participantes no Mecanismo Único de Supervisão, incluindo as designadas isenções ao cumprimento do limite aos grandes riscos. Decorre, porém, do disposto no n.º 7 do artigo 9.º, do Regulamento (UE) 2016/445 do Banco Central Europeu, que as isenções aos grandes riscos definidas neste Regulamento não são aplicáveis aos Estados-Membros que tenham exercido a opção prevista no n.º 3 do artigo 493.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, como é o caso de Portugal.

Com o intuito de contribuir para uma maior uniformização face ao quadro prudencial estabelecido pelo Banco Central Europeu, considera-se adequado alterar o Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2014, no sentido

de reduzir o montante isento do limite aos grandes riscos respeitante à exposição relativa às obrigações cobertas abrangidas pelos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 129.º, do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e ainda clarificar a isenção prevista na alínea e), do n.º 3 do artigo 493.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, salvaguardando com estas alterações e sem regulamentação de novas isenções, a necessária estabilidade e previsibilidade que o regime dos grandes riscos deve observar.

Nestes termos, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, pelo n.º 1 do artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e ainda pelo n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Aviso n.º 9/2014

O artigo 5.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2014, de 3 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...].

2 — São consideradas por 20 % do respetivo valor as obrigações cobertas abrangidas pelo disposto nos n.ºs 1, 3 e 6 do artigo 129.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

3 — [...].

4 — [...].

a) Ativos representativos de créditos e outros riscos sobre instituições de crédito incorridos por instituições de crédito, uma das quais opere numa base não competitiva, e conceda ou garanta empréstimos, ao abrigo de programas legislativos ou dos seus estatutos, com vista a promover setores específicos da economia sob uma qualquer forma de fiscalização governamental e de restrições à utilização de empréstimos, desde que as respetivas posições em risco decorram desses empréstimos transmitidos aos beneficiários através de instituições de crédito ou das garantias desses empréstimos;

b) [...];

5 — [...].»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

Este Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de janeiro de 2017. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.
310229322

UNIVERSIDADE ABERTA

Aviso n.º 1563/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade Aberta, de 18 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Gestão financeira, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade Aberta.

O referido procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), durante 10 dias úteis, até ao 2.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, e demais detalhes, podendo ser consultado em www.bep.gov.pt

27 de janeiro de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

310217683

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 1386/2017

Nomeação de Coordenadora de Área do Serviço de Ciência e Tecnologia

Considerando que através do Despacho n.º 212/2017, de 20 de dezembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de janeiro, foi criado o Serviço de Ciência e Tecnologia, SCT;

Considerando que no âmbito do SCT foi criada uma sua delegação no campo universitário de Angra do Heroísmo dirigida por um coordenador de área, cargo de direção intermédia de 3.º grau, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 130.º do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos da Universidade dos Açores;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar;

Considerando que o lugar de Coordenador de Área do Serviço de Ciência e Tecnologia, se encontra vago e que se torna urgente garantir o normal funcionamento deste serviço;

Assim e ao abrigo das disposições conjugadas, do artigo 92.º n.º 1 alínea l) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos artigos 130.º e

78.º n.º 1 alínea g) do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, do Despacho n.º 212/2017, de 20 de dezembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 4 de janeiro, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço, para exercer o cargo de Coordenador de Área do Serviço de Ciência e Tecnologia, a licenciada Rita Olaio de Mendonça Andrade, com efeitos desde 5 de janeiro de 2017, inclusive.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme nota curricular académica e profissional anexa ao presente despacho.

26 de janeiro de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

Síntese Curricular

I — Identificação

Nome: Rita Olaio de Mendonça Andrade
Data de Nascimento: 19 de agosto de 1979
Naturalidade: Nossa Senhora da Conceição, Angra do Heroísmo

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia, pela Universidade Nova de Lisboa, em fevereiro de 2002

III — Percurso Profissional mais relevante

a) Carreira de Técnica Superior

Prestação de Serviços na Direção Regional de Estudos e Planeamento em julho de 2002

Provida por Contrato Administrativo de Provimento como Técnica Superior Estagiária na Direção Regional de Estudos e Planeamento em janeiro de 2003

Provida por Nomeação Definitiva como Técnica Superior de 2.ª classe na Direção Regional de Estudos e Planeamento em janeiro de 2004

Provida por promoção como Técnica Superior de 1.ª classe na Direção Regional de Estudos e Planeamento em janeiro de 2007

b) Funções de Dirigente na Administração Pública

Nomeada em Comissão de Serviço, Coordenadora da Unidade de Gestão e Projetos da Universidade dos Açores em maio de 2012

Nomeada em Comissão de Serviço, Coordenadora da Área de Projetos da Universidade dos Açores em novembro de 2014 até ao presente

310214897

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 1564/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior, para exercer funções na estrutura do Instituto de Fisiologia da FMUL, aberto pelo aviso n.º 6801/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104 de 31 de maio de 2016, após reordenação, em virtude de a candidata ordenada em 1.º lugar ter sido retirada, conforme previsto no n.º 3 do artigo 37.º do mesmo diploma, por ter recusado o recrutamento.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após reordenação, foi homologada por despacho do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 17 de janeiro de 2017:

- 1.º Raquel de Sá da Silva Laires Rua — 15,571 valores
- 2.º Ricardo Filipe Antunes Pinheiro — 13,784 valores
- 3.º Carlos Jorge Trindade Araújo — 13,769 valores
- 4.º Joana Raquel Afonso Gomes — 13,135 valores
- 5.º Graciete dos Anjos Monteiro Rosa — 12,723 valores

18 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.
310193691

Despacho (extrato) n.º 1387/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 30 de novembro de 2016, foi aprovada a contratação a

termo certo com a duração de dois anos, e em regime de substituição e a tempo parcial, do docente a seguir mencionado:

Doutor João Nuno Marques Parracho Guerra da Costa, contratado como Professor Associado Convitado, 80 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 02 de dezembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 220 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

19/01/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310200875

Despacho (extrato) n.º 1388/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 21 de dezembro de 2016, foi aprovada a contratação a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de substituição e a tempo parcial, dos docentes a seguir mencionados:

Dr. João Paulo do Nascimento Janeiro, contratado como Assistente Convitado, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. João Miguel Espírito Santo, contratado como Assistente Convitado, 40 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Filipe Marques Gama Barbosa, contratado como Professor Auxiliar Convitado, 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2016 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Roberto Bertolini, contratado como Professor Visitante, equiparado à categoria de Professor Catedrático Convitado a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 28 de dezembro de 2016 (sem vencimento), conforme o artigo 14.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

19/01/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310200826

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 1565/2017

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, foi autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do Doutor Miguel Xavier Jesus Josefat Fernandes, como Professor Auxiliar na Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, na Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016.

15 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
310223839

Despacho n.º 1389/2017

Por Despacho Reitoral n.º 163/R/2016, de 20 de dezembro, e nos termos do n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, delego as competências da Presidência do Conselho Coordenador de Avaliação para a avaliação de desempenho dos trabalhadores não docentes da Universidade da Madeira e dos Serviços Sociais da Universidade da

Madeira, para o biénio 2015-2016, no Prof. Doutor José Silvío Moreira Fernandes, Vice-Reitor para a área da Gestão de Recursos Humanos.

20 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
310224008

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 93/2017

Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Professor Associado da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 10 de janeiro de 2017, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 5 de agosto de 2014, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para um Professor Associado para a Área Disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Ao concurso podem candidatar-se:

Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número do bilhete de identidade/ cartão de cidadão;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto;
- h) Telefone ou telemóvel de contacto;
- i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

- a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital;
- b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Critérios e parâmetros de avaliação em concursos para Professor Associado

Nos concursos para Professor Associado os critérios de seleção e seriação dos candidatos são o mérito científico, o mérito pedagógico e a participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto.

6.1 — Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 12 valores):

6.1.1 — Liderança científica (0 a 5 valores). Este indicador avalia a capacidade demonstrada de autonomia científica do candidato, para além da mera continuidade do projeto de doutoramento ou de orientações recebidas em pós-doutoramento, nomeadamente através da criação de um projeto científico próprio, sendo analisados:

a) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador;

b) Coordenação de projetos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objeto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e/ou ações de transferência de tecnologia;

c) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação;

d) Publicações de artigos científicos, nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, devendo o candidato indicar os que considera mais relevantes e explicitar a sua participação em casos de co-autoria;

e) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

6.1.2 — Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 7 valores). Serão analisados:

a) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores, a indicar pelo candidato;

b) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas;

c) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais, em particular quando estejam já a ser exploradas;

d) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído;

e) Participação em projetos de investigação;

6.2 — Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspetos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam suscetíveis de avaliação qualitativa verificável.

a) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato; os materiais pedagógicos deverão ser disponibilizados em formato papel ou eletrónico;

b) Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objetivos;

c) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

d) Valor pedagógico e científico dum relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma unidade curricular da área disciplinar, ou áreas disciplinares, a que se refere o concurso, sendo apreciados, nomeadamente, os pontos seguintes:

Correção e atualidade científica do programa proposto;

Atualidade das metodologias de ensino/aprendizagem propostas;

Análise crítica das experiências pedagógicas em que tenha estado envolvido;

Análise crítica das estratégias alternativas de ensino/aprendizagem que tenha considerado.

6.3 — Na avaliação da participação em outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Porto (0 a 2 valores) serão considerados nomeadamente:

a) Participação em órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado;

b) Realização de tarefas atribuídas por órgãos de gestão das Instituições a que esteve vinculado e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;

c) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

7 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Rui Jorge Garcia Ramos, Vice-Reitor da Universidade do Porto

Vogais:

Professor Doutor Jorge Manuel Meneses Guimarães de Almeida, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor António Carlos Henriques Guedes de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Manuel Duque Pereira Monteiro Marques, Professor Catedrático Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Teresa de Lemos Monteiro Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de janeiro de 2017. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Rui Jorge Garcia Ramos*.

310209031

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 1566/2017

Para efeitos do disposto na alínea *d*) artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a trabalhadora a seguir mencionada:

Olga Maria Peixoto Seabra Reigoto — Assistente Operacional, colocada na posição remuneratória e nível remuneratório 5, a partir de 01 de janeiro de 2017, por aposentação;

30 de janeiro de 2017. — O Administrador, *Mestre Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

310221887

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 1390/2017

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 21 de outubro de 2016:

Alda Maria Encarnação dos Santos, assistente convidada, a exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — au-

torizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 15 % para 25 %, pelo período de 21/10/2016 a 08/03/2017.

De 16 de dezembro de 2016:

Anna Luíza Barszczak Sardinha Letournel, assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, a exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o período de 17/10/2016 a 16/01/2017.

11 de janeiro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
310221035

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 1391/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 76.º-A, 76.º-B e 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi aprovada em reunião do dia 27/11/2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 103.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a alteração da denominação do curso de Mestrado em Marketing Research para Mestrado em Marketing e a alteração do plano de estudos, publicado através do Despacho n.º 15419/2010, na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 198, de 12 de outubro.

A alteração da denominação do curso e do plano de estudos foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Cr 118/2010/AL01 em 5 de janeiro de 2017.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Viseu que se proceda, em cumprimento ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do decreto-lei supra referido, à publicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing, com as respetivas alterações.

Artigo 1.º

Alteração da denominação do curso e do plano de estudos

O Instituto Politécnico de Viseu, através da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, altera a denominação do Mestrado em Ma-

rketing Research para Mestrado em Marketing e o plano de estudos para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir da edição iniciada no ano letivo 2017/2018.

19 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Marketing.
- 5 — Área científica predominante: Marketing.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing.....	MKT	90	
Gestão.....	GEST	6	
Informática.....	INF	12	
Matemática.....	MAT	6	
Psicologia.....	PSIC	6	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu

Ciclo de estudos em Marketing

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Metodologias de Investigação Aplicadas ao Marketing.	MKT	1.º Semestre...	159		16	16						6	
Pesquisa de Mercados.....	MKT	1.º Semestre...	159		32							6	
Marketing Digital.....	MKT	1.º Semestre...	159		16	16						6	
Tecnologias e Sistemas de Informação em Marketing.	INF	1.º Semestre...	159		16	16						6	
Comportamento do Consumidor.....	PSIC	1.º Semestre...	159		32							6	
Marketing Internacional.....	MKT	2.º Semestre...	159		32							6	
Estudos de Mercado on-line.....	INF	2.º Semestre...	159		16	16						6	
Marketing Relacional e CRM.....	MKT	2.º Semestre...	159		16	16						6	
Gestão e Avaliação de Projetos.....	GEST	2.º Semestre...	159		32							6	
Análise de Dados.....	MAT	2.º Semestre...	159		16	16						6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Dissertação/Projeto/Estágio	MKT	Anual	1 590								78		60	

310195935

Despacho n.º 1392/2017

Por meu despacho de 24 de janeiro de 2017, autorizada a renovação da comissão de serviço do Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, licenciado em direito, Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017, pelo período de cinco anos, nos termos do n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com

a redação atualmente em vigor, conjugado com o artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e artigo 79.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu.

24 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

310206431

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO****Aviso n.º 1567/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal, datado de 27/01/2017, e na sequência do procedimento concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 114 — 16 de junho de 2016, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Serviço Social, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 38.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 27/11/2017, com a candidata classificada em primeiro lugar Daniela Flora Ferreira Gomes, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração base de 1.201,48 €, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017 iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP aprovada pela Lei 35/2014, de 20.06. e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM Cávado, *Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

310223863

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE**Aviso n.º 1568/2017**

Procedimento concursal comum para preenchimento até 2 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (jardineiros)

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, na sua atual redação, conjugada com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do signatário exarado no dia 23 de janeiro de 2017, na sequência da deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 12 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento até dois

postos de trabalho de assistente operacional (jardineiros), previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2017, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

3 — Legislação aplicável: LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — 1.º posto de trabalho: desenvolver funções na Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), nomeadamente, exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo à manutenção dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, competindo-lhe executar trabalhos de cultivo de flores, árvores, arbustos ou plantas e proceder à sementeira de relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal funcionamento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como a preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação de tratamentos de fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições adversas. Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros e é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico, bem como ainda exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente. Esta atividade profissional irá desenvolver-se na área territorial do Município de Castro Daire, ficando sujeita ao período normal de trabalho de segunda-feira a sexta-feira.

4.2 — 2.º posto de trabalho: desenvolver funções na Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), nomeadamente, exercer funções de carácter manual ou mecânico; tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico; zelar pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo à manutenção dos mesmos, e outras funções inerentes à qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 1, competindo-lhe assegurar a higiene, salubridade e limpeza dos lugares públicos/espacos verdes, nomeadamente, a manutenção e apoio às instalações sanitárias públicas (jardins, cemitério, armazém municipal e parque urbano), bem como a limpeza da via pública inerente aos espaços

verdes, exercendo ainda as demais funções que lhe forem cometidas superiormente. Esta atividade profissional irá desenvolver-se na área territorial do Município de Castro Daire, ficando sujeita ao período normal de trabalho de segunda-feira a sexta-feira, incluindo fins de semana, com folga rotativa ou fixa.

5 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória.

6.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

7 — Remuneração mensal: 1.ª posição remuneratória nível 1 da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente a 557,00 €.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castro Daire, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, disponível nos Paços do Município de Castro Daire ou em www.cm-castrodaire.pt.

9.1 — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9.2 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e entregues pessoalmente nos Paços do Município de Castro Daire, durante as horas normais de expediente ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou do cartão de cidadão (facultativo);

c) Fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional;

d) Currículo profissional atualizado;

e) O candidato portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deve mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

f) O candidato vinculado à função pública deverá anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

13.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declaram por escrito, no formulário de candidatura, que não optam por estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

13.1.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação

realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho).

13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova Prática de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

13.2.1 — Prova Prática de conhecimentos (PPC) — visa avaliar os conhecimentos práticos e/ou profissionais e as competências técnicas adequadas ao exercício da função a que se candidata, com a duração máxima de vinte (20) minutos, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será direcionada para o seguinte programa:

1.º posto de trabalho: arranjo de um canteiro com cultivo de flores e/ou poda de árvores.

2.º posto de trabalho: limpeza de instalações sanitárias públicas e/ou limpeza de jardim.

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Perceção e compreensão da tarefa — 0 a 5 valores;

b) Qualificação de realização — 0 a 5 valores;

c) Celeridade na execução — 0 a 5 valores;

d) Grau de conhecimentos técnicos demonstrados — 0 a 5 valores.

A valoração final da prova resulta da somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados.

13.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.3 — Sistema de classificação final:

13.3.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação final é o seguinte:

$$CF = (AC \times 0,6) + (EAC \times 0,4)$$

13.3.2 — Para os demais candidatos:

$$CF = (PPC \times 0,6) + (AP \times 0,4)$$

sendo:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

PPC — Prova Prática de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica.

13.3.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

13.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Período experimental: 90 dias, conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º, da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Ernesto da Silva Rodrigues — Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire.

Vogais efetivos: Hilário Amarildo Pereira de Oliveira — Encarregado Geral Operacional na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Hélio Rodrigues Loureiro — Encarregado Operacional na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire.

Vogais suplentes: Arlindo Augusto Matias Pereira — Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire e Luís Filipe da Conceição Correia de Castro — Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire.

16 — Quota de emprego: Dar-se-á cumprimento ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente no seu artigo 3.º

17 — Exclusão e notificação: os candidatos excluídos serão notificados por e-mail ou carta registada, para a realização da audiência dos interessados de acordo com o previsto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos admitidos serão convocados pela mesma forma, com a indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

310221781

MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

Aviso n.º 1569/2017

Francisco João Ameixa Ramos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Estremoz torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Estremoz de 21 de setembro de 2016, aprovou o Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento para o Concelho de Estremoz.

O referido Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco João Ameixa Ramos*.

Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento

Preâmbulo

Considerando que:

O atual Regulamento Municipal de Trânsito se encontra já bastante desatualizado em virtude das múltiplas alterações ao Código da Estrada e legislação complementar ocorridas desde a sua aprovação;

Tais alterações exigem uma adequação das regras municipais que regulamentam o ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas em vigor;

Se tem acentuado, nos últimos anos, o aumento de circulação rodoviária nas vias do concelho, impondo-se a adoção de novas regras adequadas a disciplinar tal circulação, com respeito pelos peões;

O crescimento do parque automóvel e a pressão que ele exerce sobre as infraestruturas públicas constitui hoje um dos maiores estrangulamentos à qualidade de vida, que importa assegurar;

É indispensável a adoção de soluções inovadoras que garantam a acessibilidade a espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais, mormente das pessoas que possuam mobilidade condicionada;

Procede-se à atualização dos normativos municipais existentes em relação a esta matéria, com o intuito de, acima de tudo, contribuir decisivamente para a segurança rodoviária e para o correto ordenamento do trânsito.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, por proposta da Câmara Municipal de Estremoz, apresentada no exercício das competências previstas pelas alíneas ee), rr) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, é, nos termos do n.º 1 da alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), pela Assembleia Municipal de Estremoz, aprovado o novo Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, pelas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e ee), qq) rr) e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e pelo Código da Estrada.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas, sob jurisdição do Município de Estremoz.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo, bem como os peões, ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 3.º

Competência

Compete à Câmara Municipal:

- A decisão e implementação dos sentidos de circulação de trânsito e das zonas de estacionamento através da aplicação da sinalização na via pública, sob a sua jurisdição, nos termos da legislação em vigor;
- A definição dos locais onde se justifique, para além da sinalização vertical e marcas rodoviárias, a existência de sinalização luminosa ou outra complementar;
- A adoção de medidas na área da segurança rodoviária, nomeadamente, de controlo de velocidade, e na área da promoção da acessibilidade e mobilidade no que respeita ao espaço público.

Artigo 4.º

Comissão Municipal de Trânsito

1 — Para os efeitos previstos no artigo anterior, a Câmara Municipal será coadjuvada por uma Comissão Municipal de Trânsito, com a seguinte constituição:

- Presidente da Câmara Municipal de Estremoz ou, caso se encontre distribuído o pelouro do trânsito, o respetivo Vereador, que preside;
- Um representante da Assembleia Municipal;
- Comandante da PSP ou seu representante;
- Comandante da GNR ou seu representante;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Estremoz ou seu representante;
- Presidente da Cruz Vermelha ou seu representante;
- Um representante dos titulares de licença para transporte em táxi, emitida pelo Município;

- h) Um representante de cada uma das escolas de condução fixadas no concelho;
- i) Um representante da Associação de Comerciantes de Estremoz, no caso de regularmente constituída.

2 — À Comissão Municipal de Trânsito compete pronunciar-se, a título consultivo, sobre as questões relacionadas com o ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas, que pela Câmara Municipal lhe sejam submetidas.

3 — A Comissão Municipal de Trânsito poderá, igualmente, propor à Câmara Municipal as medidas que considere necessárias à resolução dos problemas que se apresentem relativamente às mesmas temáticas.

4 — A Comissão Municipal de Trânsito reunirá sempre que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Estremoz ou, pelo Vereador com a competência delegada.

CAPÍTULO II

Da Circulação

SECÇÃO I

Regras Gerais

Artigo 5.º

Regra Geral

A circulação na rede rodoviária do concelho de Estremoz constará numa base de dados da via pública existentes no Município e demais legislações em vigor aplicável.

Artigo 6.º

Restrições Absolutas

1 — É proibido ocupar, total ou parcialmente, as vias públicas, com trabalhos ou volumes, de modo a prejudicar o normal trânsito de veículos e peões, designadamente:

- Afinar ou reparar veículos automóveis;
- Pintar ou lavar veículos, bem como afinar os seus aparelhos acústicos;
- Causar danos e/ou sujidade por qualquer forma ou meio;
- Lavar montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos edifícios, bem como a prática de quaisquer outros atos de limpeza não autorizados que prejudiquem o trânsito de veículos ou/e a circulação de peões;
- Ocupar as vias com volumes, trabalhos temporários ou exposições de produtos, que impeçam ou dificultem o trânsito de veículos ou de peões, salvo se houver autorização prévia da Câmara Municipal e sem prejuízo do disposto no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, em vigor.

2 — Sem prejuízo de responsabilidade criminal, é proibido alterar, por qualquer meio, o aspeto, danificar ou partir intencionalmente qualquer sinalização vertical e luminosa, fixa ou temporária, instaladas de acordo com o presente Regulamento.

3 — É proibido colocar, sem autorização da Câmara Municipal, qualquer sinalização vertical, horizontal e luminosa, fixa ou temporária.

4 — A tentativa de realizar alguma das ações descritas nos números anteriores será, para todos os fins, considerado equivalente à realização da própria ação.

Artigo 7.º

Restrições Condicionadas

1 — A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar temporariamente qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações, definindo, se for o caso, as medidas de segurança especiais a adotar.

2 — Quando se verificarem causas anormais, que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes, ou calamidades, pode a Câmara Municipal, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e do estacionamento previamente definido.

3 — O disposto no número anterior aplica-se igualmente quando, por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente.

4 — A utilização, interrupção total ou parcial da via pública no âmbito das obras particulares é permitida, desde que expressamente autorizada pela Câmara Municipal.

5 — O não cumprimento das condições constantes das autorizações referidas no n.º 1 e n.º 4 é equiparada à sua falta.

SECÇÃO II

Dos Peões

Artigo 8.º

Peões

1 — A circulação dos peões processa-se da seguinte forma:

- Pelos passeios ou pelas zonas de arruamento especialmente destinados a esse fim;
- Pelas passagens de peões marcadas e sinalizadas na via pública;
- Na ausência de passeios, o mais próximo possível das bermas ou das paredes de edifícios;
- De forma perpendicular aos passeios ao fazer o atravessamento da faixa de rodagem, quando se mostre impossível o descrito na alínea b) e desde que observem uma conduta que não ponha em perigo o trânsito de veículos ou de outros peões.

2 — As travessias de peões são assinaladas na faixa de rodagem, através das marcas rodoviárias, constituídas por barras longitudinais e linhas transversais regulamentares.

3 — É proibido aos peões parar na faixa de rodagem.

4 — Em zonas escolares, zonas de aglomerados e outras de grande circulação de pessoas, podem ser instalados outros dispositivos de abrandamento de tráfego.

SECÇÃO III

Dos Velocípedes

Artigo 9.º

Circulação em Estrada

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, os condutores de velocípedes não podem:

- Conduzir com as mãos fora do guiador, salvo para assinalar qualquer manobra;
- Seguir com os pés fora dos pedais ou apoios;
- Fazer-se rebocar;
- Levantar a roda da frente ou de trás no arranque ou em circulação;
- Seguir a par, salvo se transitarem em pista especial e não causarem perigo ou embaraço para o trânsito.

2 — Os velocípedes podem circular paralelamente numa via, exceto em vias com reduzida visibilidade ou sempre que exista intensidade de trânsito, desde que não circulem em paralelo mais que dois velocípedes e tal não cause perigo ou embaraço ao trânsito.

3 — Os condutores de velocípedes devem transitar pelo lado direito da via de trânsito, conservando das bermas ou passeios uma distância suficiente que permita evitar acidentes.

4 — Nas rotundas, os condutores de velocípedes podem usar a via direita da rotunda, independentemente da saída que pretendam tomar, devendo, neste caso, facultar a saída dos outros veículos.

5 — A travessia da faixa de rodagem por velocípedes tem de ser efetuada nas passagens assinaladas para o efeito (passagem para ciclistas).

6 — A condução de velocípedes por crianças até aos 10 anos é equiparada ao trânsito de peões, podendo circular nos passeios, desde que não ponham em perigo ou perturbem os peões.

Artigo 10.º

Locais de Circulação Própria

1 — As ciclovias são pistas especiais que se destinam apenas à circulação de velocípedes sem motor, patins, trotinetas ou outros meios de circulação análogos.

2 — Em todas as situações, o condutor do velocípede obriga-se a respeitar o tráfego pedonal e a ceder passagem aos veículos a motor, salvo se estes saírem de um parque de estacionamento, de uma zona de abastecimento de combustível ou de um acesso a garagem ou caminho particular.

3 — Pode ser estabelecida uma regra de prioridade diferente da constante no número anterior, casuisticamente, por intermédio de sinalização específica.

4 — Nas ciclovias é proibida a circulação de peões, velocípedes com reboque ou quaisquer outros veículos, salvo o seu cruzamento para acesso a um parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular.

SECÇÃO IV

Dos Automóveis, Ciclomotores e Equiparados

Artigo 11.º

Circulação

O trânsito dos veículos automóveis e equiparados, bem como, dos ciclomotores, deverá efetuar-se, na via pública, em uma ou mais vias de trânsito.

Artigo 12.º

Atravessamento de Bermas e Passeios

Os veículos só podem atravessar bermas ou passeios, para acesso a parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular confinantes com arruamentos, desde que não exista local próprio assinalado para esse fim.

Artigo 13.º

Avarias na Via Pública

Quando um veículo avariar e não puder conseqüentemente prosseguir a sua marcha, deverá o respetivo condutor retirá-lo pelos meios ao seu alcance, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente da autoridade ou pelos serviços da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º

Artigo 14.º

Condicionamento da Circulação de Certos Veículos

1 — A Câmara Municipal pode condicionar a circulação de veículos que, pela sua natureza, possam prejudicar a regularidade do tráfego ou a própria via de circulação, designadamente:

- a*) Veículos de mercadorias e mistos de peso bruto elevado;
- b*) Veículos de tração animal;
- c*) Tratores e máquinas agrícolas;
- d*) Cilindros de estrada, guindastes e quaisquer máquinas industriais;
- e*) Veículos em serviço de publicidade e de propaganda, que distribuam impressos, venda de rifas, bem como, de distribuição de reclamos, que visem interesses de natureza particular, sem prévia licença da Câmara Municipal.
- f*) Veículos que, pelas suas características intrínsecas, riskem ou danifiquem, por qualquer modo, o pavimento.

2 — Excecionam-se da alínea *e*) do número anterior os veículos em campanha eleitoral.

3 — Exceciona-se da alínea *f*) a circulação de veículos cujo interesse ou necessidade sejam reconhecidos pela Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Velocidade

Sem prejuízo da fixação de limites inferiores impostos por sinalização regulamentar, cumpre-se o previsto no articulado do Código da Estrada.

Artigo 16.º

Utilizadores Vulneráveis

1 — Os velocípedes e peões, e em particular, as crianças, idosos, grávidas, pessoas com mobilidade reduzida ou pessoas com deficiência consideram-se utilizadores vulneráveis.

2 — Os condutores de veículos motorizados deverão abster-se de atos que impeçam ou embarcem o trânsito e comprometam a segurança, visibilidade ou a comodidade dos utilizadores referidos no número anterior.

SECÇÃO V

Sinalização Rodoviária

Artigo 17.º

Regra Geral

Compete à Câmara Municipal a colocação de todo o tipo de sinalização rodoviária, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 18.º

Sinalização de Âmbito Particular

1 — Toda a sinalização de âmbito particular fica sujeita a licenciamento, a requerer junto da Câmara Municipal.

2 — A colocação de sinalização de âmbito particular segue as regras do presente Regulamento, bem como das disposições do Código da Estrada e legislação complementar.

3 — A colocação de sinalização e outros dispositivos, de âmbito particular aplicada no espaço público, está sujeita ao pagamento das respetivas taxas.

4 — No caso da Câmara Municipal não ter disponibilidade para aplicar a sinalização ou outro dispositivo, e ouvida a Comissão de Trânsito, pode o particular adquiri-la, ficando responsável pela sua colocação, em conformidade com as normas legais, e sem prejuízo do pagamento das taxas a que houver lugar.

CAPÍTULO III

Do Estacionamento

SECÇÃO I

Regras Gerais

Artigo 19.º

Tipos de Estacionamento

O presente Capítulo aplica-se aos seguintes tipos de estacionamento:

- a*) Estacionamento nas vias públicas;
- b*) Estacionamento em parques de estacionamento de uso público;
- c*) Operações de carga e descarga;
- d*) Estacionamento especial;
- e*) Estacionamento privativo;
- f*) Transportes públicos.

Artigo 20.º

Formatos de Estacionamento

1 — Os diversos formatos de estacionamento adequam-se às características rodoviárias dos arruamentos que os servem, designadamente:

- a*) Os estacionamentos longitudinais e em espinha, a implementar consoante a dimensão da faixa de rodagem, deverão ser utilizados em vias com tráfego médio;
- b*) Os estacionamentos perpendiculares deverão ser implementados em vias com tráfego reduzido, desde que a dimensão das mesmas o permita.

2 — Os estacionamentos em espinha deverão estar adequados à diagonal, considerada de acordo com as normas legais estabelecidas.

Artigo 21.º

Parques de Estacionamento

1 — Os parques de estacionamento poderão ser instalados:

- a*) Em qualquer terreno do domínio público, especialmente designado para esse fim e desde que devidamente marcado e sinalizado;
- b*) Nas vias urbanas de circulação geral, em zonas especialmente adaptadas para esse fim.

2 — Poderão estabelecer-se, para uso público, parques de estacionamento em terrenos de domínio privado, desde que ofereçam aos utilizadores condições mínimas de segurança e comodidade e não causem transtornos à circulação de veículos.

Artigo 22.º

Lugares Especiais de Estacionamento

1 — Em todos os locais de estacionamento referidos no artigo anterior, existirão, sempre que assim se justifique, lugares destinados a operações de carga e descarga e a veículos adaptados a cidadãos com mobilidade reduzida.

2 — Para melhor organização do estacionamento e benefício de todos os cidadãos, a Câmara Municipal pode criar um lugar de estacionamento destinado a ambulâncias, designadamente junto a escolas, unidades de prestação de serviços de saúde, lares de terceira idade e centros de dia. Artigo

Artigo 23.º

Estacionamento e Paragem Permitidos

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, o estacionamento ou a paragem, devem fazer-se nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada na respetiva sinalização, ou na faixa de rodagem, o mais próximo possível do respetivo limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha.

2 — O número anterior pode ser excecionado por meio de sinalização especial, ou se a disposição ou a geometria do local indicarem outra forma de estacionar.

3 — O estacionamento dever-se-á processar de modo a permitir a normal fluidez do trânsito, não impedindo nem dificultando o acesso a parque de estacionamento, zona de abastecimento de combustível, garagem ou caminho particular, nem prejudicando a passagem de pedões.

Artigo 24.º

Estacionamento Proibido

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada, é expressamente proibido estacionar veículos:

- a) Em frente das bocas e marcos de incêndio e da entrada dos Quartéis de Bombeiros, das entradas das instalações da Cruz Vermelha Portuguesa ou de quaisquer forças de segurança, no que ao estacionamento de veículos de emergência diz respeito;
- b) Junto dos passeios onde, por motivo de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo os veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas;
- c) Nos locais e horários destinados a operação de carga e descarga, se não estiver a ser realizada essa operação;
- d) Que ocupem a faixa de rodagem;
- e) Enumerados na alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º

2 — Em caso de proibições excepcionais de estacionamento, devidamente publicitadas, por motivos de cortejos, desfiles, festividades, manifestações públicas, provas desportivas ou outras causas que possam afetar o estacionamento normal, os condutores que estacionarem indevidamente ficam sujeitos à remoção dos respetivos veículos.

3 — Os veículos especiais, respetivas cabinas e/ou reboques e semirreboques, bem como os veículos mistos e de mercadorias estão proibidos de estacionar, exceto nos parques ou outros locais expressamente assinalados para o efeito.

SECÇÃO II

Operações de Carga e Descarga

Artigo 25.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente capítulo será aplicado a todas as zonas em que a Câmara Municipal decida condicionar as operações de carga e descarga.

2 — Na restante área do concelho, devem as operações de carga e descarga ocorrer de acordo com o estabelecido no Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 26.º

Regras Gerais

1 — A atribuição de zonas para cargas e descargas será efetuada junto a estabelecimentos comerciais e industriais e de serviços, podendo ser a mesma concedida por solicitação dos proprietários ou por iniciativa da Câmara Municipal.

2 — A delimitação e o horário de funcionamento das operações de carga e descarga são estabelecidos através de sinalização regulamentar.

3 — O número de lugares fixados para as operações de carga e descarga é determinado pela Câmara Municipal, após verificação das

áreas de comércio, indústria e serviços por zona, estando sinalizados e marcados no pavimento de harmonia com as normas regulamentares em vigor.

4 — Nos locais onde se verifique concentração de diversos estabelecimentos, serão definidos espaços de utilização comum para as operações de carga e descarga.

Artigo 27.º

Horários

1 — As operações de carga e descarga serão condicionadas de acordo com a especificidade do uso a que se destinam, entre as 07.00h às 20.00h, nos dias úteis e das 06.00h às 14.00h aos sábados.

2 — Quaisquer exceções ao número anterior devem estar expressamente mencionadas na sinalização.

3 — Em zonas pedonais só são permitidas operações de carga e descarga nos períodos compreendidos entre as 07h00 e as 10h00 e entre as 19h00 e as 21h00.

4 — As operações de cargas e descargas não devem ultrapassar 15 minutos.

5 — A realização destas operações fora dos períodos definidos nos números anteriores é expressamente proibida.

Artigo 28.º

Veículos em Serviço de Urgência, de Forças de Segurança ou Municipais

As restrições relativas às cargas e descargas não são aplicáveis aos automóveis em serviço de urgência, das forças de segurança, bem como aos afetos ao serviço de limpeza urbana e à manutenção de infraestruturas públicas.

Artigo 29.º

Autorizações Especiais

1 — A Câmara Municipal de Estremoz poderá conceder autorizações especiais para a realização de operações de carga e descarga aos veículos sujeitos às restrições e aos períodos constantes na presente Secção, fora dos períodos e locais designados para o efeito, desde requeridas por escrito, num prazo não inferior a cinco dias.

2 — As autorizações referidas no presente artigo serão apenas concedidas a título excecional, para a realização de operações comprovadamente indispensáveis e urgentes, nomeadamente:

- a) Produtos facilmente perecíveis;
- b) Resíduos sólidos e sujidades;
- c) Cadáveres de animais;
- d) Matérias imprescindíveis à laboração contínua de certas unidades de produção.

Artigo 30.º

Proibições Absolutas

É proibido:

- a) O estacionamento de veículos nos locais destinados a operações de carga e descarga devidamente sinalizados e que não estejam a proceder às referidas operações;
- b) Todas as operações de carga e descarga feitas em segunda fila.

SECÇÃO III

Estacionamento Especial

Artigo 31.º

Locais de Estacionamento Especial

A Câmara Municipal de Estremoz providenciará locais de estacionamento destinados unicamente a portadores de Dístico de Identificação de Deficiente Motor, emitido pela autoridade competente em diversas localizações, nomeadamente junto a edifícios públicos cuja importância assim o justifique.

Artigo 32.º

Estacionamento Especial Personalizado

1 — Qualquer particular que, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, seja portador do Dístico referido no artigo anterior pode solicitar, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, ou, caso se encontre distribuído o pelouro do trânsito, o respetivo Vereador, a fixação de local de estacionamento especial na via pública para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade, quer junto à sua residência, quer junto ao seu local de trabalho.

2 — O local de estacionamento especial previsto no número anterior será identificado por meio da colocação da respetiva sinalização e será sempre de uso universal para outras pessoas com idêntica limitação.

Artigo 33.º

Requerimento de Fixação de Local de Estacionamento Especial

1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, deve o particular fazer acompanhar o requerimento, no qual deve especificar se o pedido se destina ao local de residência ou ao local de trabalho, com os seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Cópia do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência, de acordo com Decreto-Lei n.º 307/2003 de 10 de dezembro, emitido pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária; e
- c) Cópia do comprovativo de residência e declaração em como não possui lugar de estacionamento privado junto à mesma; ou
- d) Documento emitido pela entidade patronal que ateste que o requerente é trabalhador ao serviço da mesma, o local onde exerce as suas funções, o respetivo horário laboral e que não possui estacionamento próprio.

2 — O pedido será recusado caso, atendendo às características técnicas e/ou físicas da via pública em causa, a reserva de local de estacionamento especial possa impedir ou dificultar a normal circulação de trânsito de veículos e peões ou comprometer a segurança destes.

3 — Os serviços competentes da Câmara Municipal dispõem do prazo de dez dias úteis para proceder à apreciação do pedido, e vinte dias úteis para a colocação da sinalização.

Artigo 34.º

Alteração dos Pressupostos

Caso o particular proceda à alteração de residência ou de local de trabalho, deverá dar conhecimento à Câmara Municipal de Estremoz desse facto.

Artigo 35.º

Retirada de Estacionamento Especial

A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, por imperativo de interesse público devidamente fundamentado, suprimir qualquer estacionamento reservado a deficiente motor.

SECÇÃO IV

Estacionamento Privativo

Artigo 36.º

Lugares de Estacionamento Privativo

1 — Mediante iniciativa municipal ou a requerimento dos interessados, poderão ser concedidos lugares de estacionamento privativo a entidades públicas ou particulares, cuja pretensão se mostre devidamente justificada, desde que daí não resulte qualquer prejuízo para o tráfego normal de veículos e peões.

2 — A utilização de lugares privativos para estacionamento de automóveis fica sujeita a licenciamento municipal.

3 — Os lugares de estacionamento privativo estão sujeitos aos seguintes limites máximos:

- a) 2 lugares de estacionamento em espinha ou em linha para estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
- b) no caso de unidades hoteleiras, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor atinente a essa matéria.

Artigo 37.º

Requerimento

1 — A atribuição das licenças referidas no artigo anterior depende de requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz ou, caso se encontre distribuído o pelouro do trânsito, o respetivo Vereador.

2 — O requerimento deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Identificação, em planta, do local pretendido;
- c) Número de lugares solicitados;
- d) Documento comprovativo do número de quartos em exploração, no caso das unidades hoteleiras;

e) Fundamentação do pedido.

3 — O requerimento poderá, ainda, conter outros elementos, cuja apresentação o requerente entenda como necessários.

4 — Decorrido o processo de apreciação e licenciados os lugares de estacionamento privativo, será emitida a respetiva licença, com a indicação de todas as condições impostas para a utilização requerida, sob pena de a mesma ser retirada.

5 — As licenças serão concedidas pelo período de um ano.

6 — O pedido de renovação da licença, a efetuar anualmente, deverá ser apresentado com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo.

Artigo 38.º

Taxas e Pagamentos

As taxas devidas, relativas ao estacionamento privativo, são determinadas no Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Estremoz.

Artigo 39.º

Isenções

Serão atribuídos lugares de estacionamento sem sujeição ao pagamento de taxa, a:

- a) Serviços Públicos da Administração Central;
- b) Juntas de Freguesia;
- c) Corporações de Bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa ou outras entidades que integram a componente operacional do SMPC;
- d) Escolas, de qualquer tipo ou grau;
- e) Associações em que o interesse público esteja devidamente comprovado;
- f) Entidades que possuam o Estatuto de Utilidade Pública.

SECÇÃO V

Transportes Públicos

Artigo 40.º

Paragem dos Transportes Públicos

As paragens para entrada e saída de passageiros, dos veículos afetos ao transporte público, fazem-se nos locais assinalados com as respetivas placas identificativas.

Artigo 41.º

Zona de Paragem e Estacionamento de Autocarros

1 — Os veículos de transporte público de passageiros, salvo os serviços ocasionais e regulares especializados, só podem parar ou estacionar, nos locais devidamente sinalizados para o efeito.

2 — A criação de novas paragens ou a alteração das existentes é decisão da Câmara Municipal, ouvidas as empresas transportadoras.

Artigo 42.º

Automóveis Ligeiros de Aluguer sem Condutor

É proibido o estacionamento na via pública de automóveis pertencentes a stands de automóveis, quer sejam para venda ou aluguer, exceto, no caso de automóveis ligeiros de aluguer que se encontrem ao serviço do cliente.

Artigo 43.º

Remissão

A paragem e o estacionamento de táxis é feita de acordo com a legislação em vigor e com o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxi.

SECÇÃO VI

Estacionamento de Duração Limitada

Artigo 44.º

Definição de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

1 — A Câmara Municipal pode estabelecer zonas em que o estacionamento tenha duração limitada e esteja sujeito a pagamento de uma taxa, de acordo com o n.º 2 do artigo 70.º do Código da Estrada.

2 — A regulação destas zonas deve ser feita através de Regulamento específico, que deve ter em conta condições especiais para residentes e trabalhadores nos locais em que o sistema for implementado.

Artigo 45.º

Caravanismo

1 — No Concelho de Estremoz o estacionamento de viaturas destinadas a caravanismo, só é permitido nos parques de campismo e nos locais definidos para o efeito e devidamente identificados, mediante pagamento de taxa, quando fixada.

2 — Para efeitos do número anterior, considerar-se-á estacionamento sempre que se verifique uma ou mais das seguintes situações associada a qualquer veículo automóvel e/ou reboque, exceto em serviço de transporte de mercadorias:

- a) Arrear os estabilizadores e colocar calços;
- b) Abertura de janelas laterais de caravanas ou autocaravanas;
- c) Despejo de depósitos de água residuais;
- d) Colocação de degrau de acesso;
- e) Realização de fogueiras;
- f) Estender roupa;
- g) Colocação no pavimento do material de campismo, como mesas e cadeiras;
- h) Permanecer no espaço ou zona de estacionamento em violação ao disposto no artigo 22.º

3 — Até à existência de locais definitivos poderão ser criados locais provisórios para o estacionamento de viaturas destinadas a caravanismo.

4 — Fora dos locais destinados ao estacionamento, apenas é permitido o estacionamento das viaturas, não sendo permitido o estacionamento.

5 — O estacionamento de viaturas destinadas a caravanismo fora dos locais previstos para o efeito, devidamente sinalizadas, implica, para além da coima a que houver lugar, o bloqueamento e a remoção do veículo.

CAPÍTULO IV

Do Abandono, Bloqueamento e Remoção de Veículos

Artigo 46.º

Âmbito de Aplicação

Em matéria de abandono, bloqueamento ou remoção de veículos, são aplicáveis as disposições deste Capítulo, sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 47.º

Atuação em Caso de Estacionamento Indevido ou Abusivo

No caso de se verificar uma das situações de estacionamento abusivo do n.º 1 do artigo 163.º do Código da Estrada, cabe à Câmara Municipal, através dos seus serviços ou comunicando às autoridades policiais, assegurar a remoção ou o bloqueamento do referido veículo, em conformidade com o artigo 164.º do mesmo diploma.

Artigo 48.º

Atuação em Caso de Abandono

1 — Os serviços municipais comunicarão, por escrito, à Polícia de Segurança Pública e à Guarda Nacional Republicana, informando acerca da relação dos veículos recolhidos no Município em situação de abandono e degradação na via pública, com o objetivo de informar se algum destes veículos é suscetível de apreensão.

2 — Decorridos 30 dias, na eventualidade de ausência de resposta por parte das entidades contactadas, considera-se que não há nada a opor relativamente às viaturas apresentadas.

3 — O presente artigo pode aplicar-se às situações de estacionamento abusivo.

Artigo 49.º

Procedimentos Finais

1 — Após expiração do prazo constante do artigo anterior, do presente Regulamento, os serviços municipais remeterão aos serviços competentes informação contendo a lista dos veículos que se encontram depositados no parque municipal com o objetivo destas entidades ordenarem a respetiva vistoria aos veículos removidos no prazo de trinta dias.

2 — Sempre que não for recebida qualquer resposta ou agendada a citada vistoria por parte daquela entidade no prazo indicado no número anterior, esta Edilidade presumirá que as entidades referidas no parágrafo

anterior não estão interessadas em nenhum dos veículos constantes na informação.

3 — Será adotado procedimento análogo ao previsto nos n.ºs 1 e 2 sempre que existirem veículos com matrículas estrangeiras entre os veículos removidos, oficiando-se para o efeito a Direção-Geral das Alfândegas.

4 — Posteriormente ao disposto nos números anteriores, os serviços municipais oficializarão a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, identificando as matrículas e os números de chassis dos veículos que foram considerados adquiridos por ocupação para o Município.

Artigo 50.º

Destino das Viaturas Removidas

Após conclusão de todos os procedimentos e diligências, será conferido aos veículos removidos, o destino que a Câmara Municipal entender por conveniente, incluindo a venda ou a destruição e tratamento através de descontaminação e desmantelamento.

Artigo 51.º

Competência Material

A competência material para proferir despachos relativos à tramitação de processos e de decisões sobre pedidos apresentados sobre matérias objeto do presente Capítulo, bem como para a emissão de mandados de notificação no âmbito das situações nele previstas e ainda sobre as demais matérias reguladas neste diploma, pertence ao Presidente da Câmara, ou, no caso de esta competência ter sido objeto de delegação, ao Vereador com competência nesta matéria.

Artigo 52.º

Responsabilidade por Eventuais Danos nas Viaturas

Nem a Câmara Municipal nem a entidade auante são responsáveis por eventuais danos que os veículos removidos da via pública, por se encontrarem estacionados abusivamente nos termos do presente capítulo, possam sofrer nas operações de remoção ou enquanto se encontrarem depositados no parque municipal.

CAPÍTULO V

Contraordenações

Artigo 53.º

Infrações

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento têm natureza de contraordenação, salvo se constituírem crime, sendo então puníveis e processadas nos termos gerais da Lei Penal.

2 — As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos do Regime Geral das Contraordenações, com as adaptações constantes do Código da Estrada.

3 — São responsáveis pelas infrações, os agentes definidos no respetivo articulado do Código da Estrada, nas condições nele previstas.

4 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar ou de outras disposições regulamentares municipais, constitui contraordenação, no âmbito do presente Regulamento, a violação de quaisquer normas nele constantes, sendo punível com coima no valor de 30 € a 150 € para pessoas singulares e de 60 € a 300 € para as pessoas coletivas.

Artigo 54.º

Sanções

A violação das normas do presente Regulamento, aplica-se o previsto no Código da Estrada, de acordo com a disposição, graduação e classificação.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 55.º

Remissões

As referências a disposições legais citadas no corpo do presente Regulamento consideram-se remetidas automaticamente para novas disposições legais que lhes sucedem.

Artigo 56.º

Omissões e Lacunas

1 — Em tudo o que for omissão o presente Regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada e demais legislação em vigor aplicável.

2 — As dúvidas e lacunas, suscitadas na aplicação deste Regulamento e as situações que não possam ser resolvidas pelo recurso à regra da integração prevista no n.º 1, serão solucionadas mediante Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 57.º

Norma Revogatória

Este Regulamento revoga todas as normas municipais que disponham sobre a mesma matéria na área do concelho de Estremoz.

Artigo 58.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação por edital e na página oficial do município na Internet.

310171512

MUNICÍPIO DE LAJES DAS FLORES**Aviso n.º 1570/2017****Procedimentos concursais comuns para ocupação de 29 postos de trabalho**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência de aprovação pela Câmara Municipal das Lajes das Flores, conforme deliberação tomada em sua reunião ordinária de 12/01/2017, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, www.dre.pt, procedimentos concursais comuns para ocupação de 29 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal das Lajes das Flores, visando a constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de Agosto e n.º 18/2016, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro — alterada pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, que adapta a LVCR às autarquias locais; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabeleça a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi efetuada a consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), que em 23 de janeiro de 2017 informou: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”. Declara-se ainda não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo de quaisquer candidatos com os perfis adequados.

3.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização dos Postos de Trabalho de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor:

Referência A — 3 (três) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior

Referência A.1 — 1 (um) técnico superior na área funcional da Engenharia Civil, com as seguintes funções específicas:

Fiscalizar as obras públicas e particulares;
Emitir pareceres no âmbito do licenciamento de obras;
Efetuar vistorias no âmbito do licenciamento de restaurantes e estabelecimentos de alojamento local;
Elaborar plantas de localização.

Referência A.2 — 1 (um) técnico superior na área funcional da Saúde Ambiental, com as seguintes funções específicas:

Gestão e tratamento da informação acerca da qualidade da água captada e distribuída destinada ao consumo humano;
Efetuar a gestão de resíduos urbanos e agrícolas;
Realizar a gestão ambiental das Zonas Balneares;
Fazer ações de sensibilização e educação ambiental.

Referência A.3 — 1 (um) técnico superior na área funcional da Societadoria, com as seguintes funções específicas:

Preparar e elaborar os Regulamentos Municipais;
Preparar e executar o registo dos bens do património do Município que a ele estejam sujeitos;
Elaborar minutas de contratos;
Emitir pareceres técnicos.

Referência B — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Referência B.1 — Um assistente técnico na área funcional da Higiene e Segurança no Trabalho, com as seguintes funções específicas:

Fiscalizar os estabelecimentos comerciais e de alojamento local para garantir a aplicação das normas relativas à higiene e segurança no trabalho;
Acompanhar as obras municipais para garantir a aplicação das normas relativas à higiene e segurança no trabalho;
Realizar ações de sensibilização na área da higiene e segurança no trabalho.

Referência C — 25 (vinte e cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Referência C.1 — 1 (um) assistente operacional na área do Aprovisionamento — Fiel de Armazém, com as seguintes funções específicas:

Receber, armazenar e fornecer, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos;
Escriturar as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias;
Determinar os saldos e regista-los e enviar periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes;
Zelar pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arrumá-los e retirá-los para fornecimento.

Referência C.2 — 3 (três) assistentes operacionais na área do Atendimento ao Público, com as seguintes funções específicas:

Efetuar o atendimento pessoal e telefónico de acordo com as normas e regras estabelecidas;
Estabelecer ligações telefónicas com o exterior e efetuar o encaminhamento para os telefones internos das chamadas recebidas;
Registar o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente;
Zelar pela conservação do material à sua guarda;
Prestar informações ao público.

Referência C.3 — 1 (um) assistente operacional na área da Condução de Máquinas, com as seguintes funções específicas:

Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, guias ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;
Zelar pela conservação e limpeza das viaturas;
Verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas;
Conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas.

Referência C.4 — 17 (dezassete) assistentes operacionais na área da Limpeza Urbana e de Edifícios, com as seguintes funções específicas:
Proceder à:

Limpeza de caminhos municipais;
Limpeza de edifícios municipais;

Limpeza e conservação de jardins e parques municipais;
 Remoção de lixos e equiparados;
 Varredura e limpeza de ruas;
 Limpeza de sarjetas;
 Lavagem das vias públicas;
 Remoção de lixeiras;
 Extirpação de ervas.

Referência C.5 — 2 (dois) assistentes operacionais na área das Obras — Pedreiros, com as seguintes funções específicas:

Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco;
 Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias;
 Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras;
 Aparelhar pedra em grosso;
 Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Referência C.6 — 1 (um) assistente operacional na área das Oficinas — Serralheiros, com as seguintes funções específicas:

Reparar e conservar vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos mecânicos;
 Desmontar os aparelhos inteira ou parcialmente, para tirar as peças danificadas ou gastas;
 Reparar ou substituir as peças defeituosas;
 Montar as várias peças, fazendo eventualmente retificações para que se ajustem exatamente;
 Ensaiar o conjunto mecânico montado de novo e fazer as afinações necessárias.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da LVCR.

5 — Local de Trabalho — Área do Município das Lajes das Flores.
 6 — Âmbito de Recrutamento:

6.1 — Aos procedimentos concursais podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado ou por tempo determinado, e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP.

7 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento imediato dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

8 — Requisitos de Admissão:

8.1 — Requisitos Gerais: Os definidos no n.º 1 do artigo 17.º da LGTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Habilitações Literárias e Profissionais exigidas:

Referência A — Titularidade de Licenciatura:
 Referência A.1 — Licenciatura em Engenharia Civil;
 Referência A.2 — Licenciatura em Saúde Ambiental;
 Referência A.3 — Licenciatura em Solicitadoria.
 Referência B — Titularidade do 12.º ano ou habilitação académica que lhe seja equiparado e curso profissional nível 4 de Técnica de Segurança e Higiene no Trabalho e Ambiente.
 Referência C — Titularidade da escolaridade obrigatória:
 Referência C.3 — Titularidade de habilitação legal para condução de máquinas e viaturas.

9 — Substituição da Habilitação: Em cumprimento da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que nos presentes procedimentos há lugar à substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional, a que alude o n.º 2 do artigo 34.º da LGTFP.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme decorre, a contrário, do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP e diretamente da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores obedecerá ao artigo 38.º da LGTFP, em conjugação com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017).

11.1 — Referência A — Técnico Superior — Posição remuneratória 2, Nível remuneratório 15, correspondente a € 1201,48;

11.2 — Referência B — Assistente Técnico — Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 5, correspondente a € 683,13;

11.3 — Referência C — Assistente Operacional — Posição remuneratória 1, Nível remuneratório 1, correspondente à retribuição mínima mensal garantida RMMG);

11.4 — À remuneração referida nos pontos 11.1 e 11.2, acresce uma Remuneração Complementar calculada nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril.

12 — Prazo para Apresentação de Candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicitação no *Diário da República*.

12.2 — Consideram-se entregues dentro do prazo as candidaturas cujo aviso de receção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

13 — Forma de Apresentação das Candidaturas:

13.1 — Formalização — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em www.cmlajesdasflores.pt.

13.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — No formulário de candidatura deverá constar a referência a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem.

13.4 — Com o formulário de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia legível do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1.º dia útil estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades/ funções que executa, indicação qualitativa e quantitativa da avaliação de desempenho dos últimos três anos, desde que atribuída nos termos do SIADAP ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13.5 — Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo a Câmara Municipal das Lajes das Flores estão dispensados de apresentar a declaração referida na alínea *e*) do número anterior, bem como os comprovativos a que se refere as alíneas *b*) e *d*) desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

13.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

14 — Motivos de Exclusão: O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

14.1 — Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do artigo 17.º da LGTFP, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas.

14.2 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, declaração nos termos indicados na alínea *e*) do ponto 13.4 do presente aviso.

14.3 — Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número de identificação fiscal ou fotocópia do cartão de cidadão.

14.4 — Os candidatos, devem apresentar o *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelos júris dos procedimentos concursais, se devidamente comprovadas, mediante fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da formação profissional frequentada.

14.5 — Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Atento ao disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP, o método de seleção a aplicar é a avaliação curricular.

15.2 — Opta-se ainda e em complemento do método de seleção obrigatório, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP, pela adoção do método de seleção facultativo entrevista profissional de seleção.

16 — Avaliação Curricular:

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas:

16.2 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

16.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

17 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17.1 — A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 20 minutos e da mesma será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Ordenação final dos candidatos — A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento resultará da ponderação das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EPS$$

sendo:

OF = ordenação final

AC = avaliação curricular

EPS = entrevista profissional de seleção.

20 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, constam em ata do Júri e são de acesso dos candidatos nos termos do disposto no ponto 18 do presente aviso.

21 — Os métodos de seleção, tem carácter eliminatório no caso dos candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

22 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção equivale à desistência do concurso;

23 — A entrevista profissional de seleção será realizada em data, hora e local a comunicar oportunamente.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Composição do Júri:

Referência A.1

Presidente — Paulo Alexandre Almeida dos Reis/Vice-presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior,

Alice Correia da Rocha Ramos/Vereadora

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora, Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau

Referência A.2

Presidente — Paulo Alexandre Almeida dos Reis/Vice-presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior, Alice Correia da Rocha Ramos/Vereadora

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau

Referência A.3

Presidente — Luís Carlos Martins Maciel/Presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Alice Correia da Rocha Ramos/Vereadora

Vogais Suplentes — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau

Referência B.1

Presidente — Luís Carlos Martins Maciel/Presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Maria Victorina Sousa Silveira, Alice Correia da Rocha Ramos/Vereadora

Vogais Suplentes — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau

Referência C.1

Presidente — Paulo Alexandre Almeida dos Reis/Vice-presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior

Referência C.2

Presidente — Luís Carlos Martins Maciel/Presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior

Referência C.3

Presidente — Paulo Alexandre Almeida dos Reis/Vice-presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior,

Rubélio Paulo Freitas Maciel/Adjunto do Presidente da Câmara

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

Referência C.4

Presidente — Luís Carlos Martins Maciel/Presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior,

Rubélio Paulo Freitas Maciel/ Adjunto do Presidente da Câmara

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

Referência C.5

Presidente — Paulo Alexandre Almeida dos Reis/Vice-presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior,

Rubélio Paulo Freitas Maciel/ Adjunto do Presidente da Câmara

Vogais Suplentes — Maria Victorina Sousa Silveira/Vereadora,

Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

Referência C.6

Presidente — Luís Carlos Martins Maciel/Presidente da Câmara,
Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior,

Rubélio Paulo Freitas Maciel/ Adjunto do Presidente da Câmara
Vogais Suplentes — Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

Referência C.7

Presidente — Paulo Alexandre Almeida dos Reis/Vice-presidente da Câmara,

Vogais efetivos — Nelson Deodato Valadão Furtado/Técnico Superior,

Rubélio Paulo Freitas Maciel/ Adjunto do Presidente da Câmara
Vogais Suplentes — Alexandra Germano Carneiro/Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Márcio Alexandre Nunes Furtado/Assistente Técnico

26 — Terminado o prazo de admissão de candidaturas previsto no ponto 12.1 do presente aviso, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo por ofício registado e correio eletrónico.

Os Candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do dia, hora e local para realização da entrevista profissional de seleção.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes das Flores e disponibilizada na sua página eletrónica.

As listas unitárias da ordenação final dos postos de trabalho referenciados no ponto 4 do presente aviso serão publicitadas no sítio da Câmara Municipal das Lajes das Flores em www.cmlajesdasflores.pt bem como remetidas a cada candidato por ofício registado e correio eletrónico, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Período experimental — o período experimental é o definido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, e Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no DR 2.ª série n.º 188 de 28 de setembro, sendo de 90 dias para a carreira e categoria de Assistente Operacional, 120 dias para a carreira e categoria de Assistente Técnico e de 180 dias para carreira e categoria de Técnico Superior.

28 — O recrutamento será feito nos termos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LGTFP e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da Câmara Municipal das Lajes das Flores.

30 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, serão observadas as quotas de emprego para pessoas com deficiência, nos seguintes termos:

30.1 — Para a Referência A — 3 (três) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior é garantida a reserva de 1 lugar a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

30.2 — Para a Referência B — 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico o candidato com deficiência igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30.3 — Para a Referência C — 25 (vinte e cinco) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional é garantida a reserva de 1 lugar a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

30.4 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

30.5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal das Lajes das Flores, enquanto entidade empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Carlos Martins Maciel*.

310220452

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Despacho n.º 1393/2017

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Desporto, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, na sequência de procedimento concursal de recrutamento e seleção (Referência PC 03/2016).

1 — Considerando que:

a) Em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em 20 de setembro de 2016, se procedeu à abertura do procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Desporto, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, através de publicitação, na Bolsa de Emprego Público, em 10 de novembro, com o código OE201611/0099;

b) Os candidatos admitidos àquele procedimento concursal foram submetidos aos métodos de seleção avaliação curricular e entrevistas públicas;

c) Finda a aplicação, foram os candidatos notificados, por e-mail com recibo de entrega, da lista das pontuações finais obtidas nos mencionados métodos de seleção, bem como da classificação final atribuída no procedimento, com a indicação de que se trata de procedimento concursal urgente e de interesse público, não havendo, por isso, lugar a audiência prévia dos interessados, conforme determina o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada, aplicável por força do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, e ainda que sem prejuízo do disposto nos seus números seguintes;

d) A lista das pontuações finais obtidas na avaliação curricular e nas entrevistas públicas, bem como da classificação final atribuída aos candidatos admitidos, contida na ata de reunião do júri n.º 118/2016, de 19 de dezembro, foi, ainda, afixada, em local visível e público, junto das instalações da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitas no 4.º piso, do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em http://www.cm-leiria.pt/pages/804?folder_id=1580;

e) O júri de recrutamento, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, de 30 de setembro de 2016, no uso da competência e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, e na sequência do procedimento concursal, formulou, igualmente, a proposta de designação do candidato Sr. Dr. Pedro Miguel Gonçalves Roque para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Desporto, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a qual constitui o anexo 2 à sua ata de reunião n.º 118/2016, e me foi submetida, na presente data, para apreciação;

f) Daquela proposta, cujo teor se dá aqui por reproduzido na íntegra, e tendo em conta as razões ali indicadas, resulta, de forma cabalmente fundamentada, que o candidato proposto demonstrou, a um nível próximo do elevado, que detém o perfil exigido para o exercício do cargo, o que lhe valeu a graduação em 1.º e a atribuição da classificação final de 17,523 valores, valorização muito superior à mínima tida por adequada para o efeito.

2 — Deste modo, decido, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *b*) do n.º 1 e pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e pela primeira parte do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, e ao abrigo do disposto no Despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de julho, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos n.ºs 1 e 2 e na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 9.º, no artigo 31.º e no n.º 3 do artigo 79.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e na segunda parte do n.º 9 e nos n.ºs 10, 11, 14 e 16 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, e no artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, respetivamente:

a) Designar, em comissão de serviço, e pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos ao dia 03 de janeiro de 2017, o Sr. Dr. Pedro Miguel Gonçalves Roque para titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Desporto, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, em virtude de ter sido o candidato que evidenciou maior competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo em causa;

b) Que, pelo exercício daquele cargo, o designado seja remunerado de acordo com o previsto em diploma próprio, tendo a despesa resultante cabimento orçamental na rubrica 02 do capítulo orgânico e 01.01.04.04 da classificação económica, do orçamento em vigor, ainda que sem prejuízo da possibilidade de opção pela retribuição base da respetiva categoria de origem a qual se autoriza.

3 — Para constar se lavrou o presente despacho que vai ser notificado pessoalmente ao trabalhador, divulgado por correio eletrónico junto dos diversos serviços municipais, inserido na página eletrónica do Município de Leiria e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, juntamente com a nota relativa ao currículo académico e profissional do designado, em anexo.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

ANEXO

(a que se refere o ponto 3)

Nota relativa ao currículo académico e profissional do designado:

Nome: Pedro Miguel Gonçalves Roque. Formação Académica: Licenciatura em Ciências do Desporto (ramo Treino Desportivo), da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, concluída com a classificação final de 12 valores (2009). Mestrado em Ensino de Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, concluído com a classificação final de 15 valores (2011). Formação profissional: Nas áreas de musculação (2004), training (2004), primeiros socorros e salvamento aquático (2005), saber ensinar futebol, uma necessidade premente (2005), alta competição (2008), inglês (2009), *personal trainer* (2010), atribuição de auxílios (2012), conceção e gestão de projetos (2013) e segurança e saúde no posto de trabalho informatizado (2013). Experiência profissional: Treinador futebol 7, no Sport Clube Leiria e Marrazes (2000/2001). Treinador futebol, no Sport Comércio e Salgueiros (2008/2009). Monitor de Campo de Férias, na *Internacional Sports Management S. A.* (2010). Técnico superior (área de desporto), na Câmara Municipal de Leiria (desde 27/12/2011).

310159152

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 1571/2017

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que na sequência de aprovação em procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores seguintes:

Maria Natércia Almeida Pereira, na carreira e categoria de técnico superior, área de história, com a remuneração mensal ilíquida de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 14 de março de 2016;

Luís Manuel Cardoso Marques, na carreira e categoria de técnico superior, área de engenharia civil, com a remuneração mensal ilíquida de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2016;

José Miguel de Almeida Tomás, na carreira e categoria de assistente operacional, com a remuneração mensal ilíquida de 557,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e no nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 2 de janeiro de 2017.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

310224113

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 87/2017

António Isidro Marques Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 (e posteriores alterações), de 12 de setembro, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 10 de novembro de 2016, aprovou o Regulamento Municipal de Apoio à Família e Incentivo à Natalidade.

20 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Isidro Marques Figueiredo*, Dr.

Regulamento Municipal de Apoio à Família e Incentivo à Natalidade

Nota Justificativa

Considerando:

A importância que a área do desenvolvimento social assume no município e o interesse e investimento em políticas sociais integradas que promovam o bem-estar e qualidade de vida da população, dando uma atenção particular às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade social;

Os dados do Diagnóstico Social Concelhio (Doc. 5 — 2015) que evidenciam na estrutura etária da população um duplo processo de envelhecimento quer pela base como pelo topo, com a população mais jovem a diminuir e o número de pessoas com mais de 65 anos a aumentar, suscitando a necessidade de intervenção para contrariar esta tendência, que apresenta consequências negativas a vários níveis;

As medidas perspetivadas neste âmbito no respetivo Plano de Desenvolvimento Social (doc. 5 2016-2018), nomeadamente o reforço de apoios à família e incentivos à natalidade, pretendendo-se abranger também as situações de adoção de crianças até aos 12 anos de idade por residentes no concelho, de forma a inverter esta tendência e a promover um maior equilíbrio e coesão social;

A atual conjuntura socioeconómica, que se traduz em dificuldades acrescidas quer para os/as jovens que pretendem ter filhos/as, quer para as famílias, justificando incentivos adicionais que ajudem a melhorar a estabilidade, contrariando esta realidade;

O Plano Municipal de Igualdade e Responsabilidade Social 2014-2016 (aprovado em reunião de Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013) e o Programa Municipal da Família 2014, com medidas concretas na área da promoção da família;

O Relatório Final da Comissão para a Política da Natalidade em Portugal “Por um Portugal amigo das crianças, das famílias e da natalidade (2015-2035) — remover os obstáculos à natalidade desejada”, que salienta a importância de uma abordagem multidisciplinar e multissetorial apresentando um conjunto de áreas políticas sensíveis, em que urge articular medidas tendo como fim a promoção da natalidade, numa lógica de sustentabilidade demográfica, da qual faz parte as Autarquias;

As atribuições dos municípios, designadamente, no domínio da ação social e promoção do desenvolvimento [alínea h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

Assim, e no âmbito do poder regulamentar, ao abrigo do disposto nos artigos 67.º, 68.º, 112.º, n.º 7 e 241.º, da Constituição da República Portuguesa, artigo 2.º: alínea h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea c) e g) do n.º 1 do artigo 25 e alínea k), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente Regulamento é submetido a aprovação.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento municipal visa a criação de medida de apoio à família e incentivo à natalidade no Município de Oliveira de Azeméis, estabelecendo as respetivas normas de atribuição.

Artigo 2.º

Incentivo à natalidade

1 — O incentivo à natalidade reveste a forma de atribuição de uma comparticipação pecuniária, até ao valor 500€ (quinhentos euros) por ocasião do nascimento ou adoção de cada criança no concelho.

2 — Esta comparticipação será concretizada através do reembolso de despesas realizadas na área deste município, com a aquisição de bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários/as

1 — O presente regulamento aplica-se a partir do dia 1 de janeiro de 2017 às crianças nascidas com registo de naturalidade no concelho de Oliveira de Azeméis e às crianças adotadas, até aos 12 anos de idade, por residentes neste concelho.

2 — Têm legitimidade para requerer o incentivo à natalidade:

- Os progenitores, em conjunto, quando sejam casados ou vivam em condições análogas, nos termos tipificados na lei;
- Apenas um dos progenitores, se se tratar de um elemento isolado, o que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;

c) Os pais adotantes, em conjunto, ou pai ou mãe adotante, conforme a situação.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

1 — São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Oliveira de Azeméis;
- b) No caso de adoção que a criança na data legal de adoção tenha idade igual ou inferior a 12 anos;
- c) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente;
- d) Que as pessoas requerentes residam no município de Oliveira de Azeméis no mínimo há 2 (dois) anos consecutivos, contados anteriormente à data do nascimento ou adoção da criança e que estejam recenseados/as no município no ano anterior à data do nascimento ou adoção da criança;
- e) Que as pessoas requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o município.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura ao incentivo à natalidade é efetuada através de requerimento próprio, disponível no Gabinete de Atendimento ao Município (GAM), instruída com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- b) Documento legal comprovativo de adoção quando se aplique;
- c) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade das pessoas requerentes;
- d) Documento de identificação fiscal da criança e das pessoas requerentes;
- e) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência das pessoas requerentes comprovando o cumprimento dos requisitos das alíneas c) e d) do art.º 4.º;
- f) Comprovativo de NIB/IBAN;
- g) Outros documentos considerados necessários à análise da candidatura.

Artigo 6.º

Apresentação de candidatura

1 — Para usufruir do incentivo, as pessoas requerentes têm 30 (trinta) dias úteis para apresentar a respetiva candidatura, a contar desde o nascimento ou adoção da criança.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas e decisão

1 — O processo de candidatura será analisado pelos Serviços da Divisão Municipal de Ação Social da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2 — A proposta de atribuição é da responsabilidade da DMAS e sujeita à aprovação da Presidência ou da Vereação com competências delegadas.

3 — Todas as pessoas requerentes, candidatas à medida, serão informadas, por escrito, da atribuição ou não do incentivo requerido.

4 — Caso a candidatura seja indeferida será devidamente promovida a audiência dos interessados, para pronúncia no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos legalmente previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 8.º

Pagamento do Incentivo

1 — O incentivo/comparticipação concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas na área do município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado.

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o montante total de 500€ (quinhentos euros).

3 — O reembolso será efetuado mediante a apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 3 (três) meses anteriores ao nascimento da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue na Divisão Municipal de Ação Social da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, responsável pelo acompanhamento processual desta medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do requerimento.

Artigo 9.º

Indeferimento do incentivo

1 — Constituem causas de indeferimento do incentivo à natalidade:

- a) Não preenchimento dos requisitos exigidos no âmbito do presente regulamento;
- b) Prestação de falsas declarações para a sua atribuição.

2 — No caso de prestação de falsas declarações as pessoas candidatas incorrerão na aplicação de medidas contraordenacionais legalmente aplicáveis, bem como, a devolução dos montantes recebidos indevidamente.

Artigo 10.º

Dúvidas ou omissões

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, regem todas as disposições legais aplicáveis, sendo os casos omissos decididos pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310203604

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 1572/2017

Nos termos dos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conciliado com o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e por meu despacho, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de seleção de cargo de direção intermédia foi nomeada, em comissão de serviço, para o exercício do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento das Atividades Económicas, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 27 de janeiro de 2017, Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca, Dr.ª, por possuir um perfil que se ajusta às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objetivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, apresentando uma excelente visão de gestão, assim como boa capacidade de comunicação e de liderança. Possui igualmente, o domínio sobre a legislação geral e específica relativamente à área de atuação, conhecendo bem as atribuições do Município e tendo igualmente experiência profissional de qualidade, na área pretendida.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Nome: Maria João Vaz Osório Rodrigues da Fonseca

Data de Nascimento: 8 de abril de 1972

Formação Académica:

1996 — Licenciatura em Economia, na Universidade do Porto

1998 — Pós-Graduação em Auditoria, no Instituto Superior de Administração e Gestão

1999 — Pós-Graduação em Gestão Empresarial, no Instituto Superior de Administração e Gestão

Atividades Profissionais:

8 de agosto de 1996 a 19 de maio de 2002, Técnica Superior Economista, na Câmara Municipal de Valongo;

20 de maio de 2002 a 8 de abril de 2003, Chefe de Divisão do Aproveitamento e Inventário, na Câmara Municipal de Valongo;

9 de abril de 2003 a 11 de março de 2005, Deputada à Assembleia da República na IX Legislatura;

12 de março de 2005 a 25 de janeiro de 2009, Diretora do Departamento de Gestão Financeira, na Câmara Municipal de Paredes;

26 de janeiro de 2009 a 5 de março de 2015, Administradora Executiva, na Empresa Municipal — AMIParedes — Agência Municipal de Investimento de Paredes, E. M., S. A.;

6 de março de 2015 a 3 de outubro de 2016, Liquidatária da Empresa Municipal — AMIParedes — Agência Municipal de Investimento de Paredes, E. M., S. A.;

4 de outubro de 2016 a 26 de janeiro de 2017, Diretora do Departamento das Atividades Económicas, em regime de substituição, na Câmara Municipal de Paredes;

26 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310221968

MUNICÍPIO DE RIO MAIOR

Aviso n.º 1573/2017

Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior

Carlos Fernando Frazão Correia, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Rio Maior, na sua sessão ordinária de 26.11.2016, aprovou o Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 21.11.2016.

Mais torna público que o referido Regulamento foi objeto de publicitação no sítio da internet do Município de Rio Maior para constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo período de 15 dias úteis, durante o qual não foram apresentadas quaisquer sugestões.

O referido regulamento entrará em vigor no primeiro dia útil imediato após a sua publicação no *Diário da República*, e será disponibilizado nas páginas da internet da autarquia.

2 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Fernando Frazão Correia*, Dr.

Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior

Preâmbulo

A proteção de vidas e bens em perigo, deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Consequentemente, à Câmara Municipal compete-lhe, no âmbito das suas responsabilidades pela Proteção Civil, contribuir para a promoção de elementos moralmente motivados para a realização das suas missões, que, voluntariamente, assumiram ao serviço da comunidade.

A salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações é um papel indiscutível das autarquias, nomeadamente no domínio da proteção civil, constituindo uma atribuição própria dos municípios conforme estatuído no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

No quadro das competências dos órgãos municipais, considerando o disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

O Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior é um instrumento de carácter social instituído como forma de reconhecer, acarinhar, valorizar, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado.

Visa, ainda, a criação de condições para que os jovens possam aderir a esta nobre causa.

É unânime que os Bombeiros Voluntários prestam um trabalho meritório no socorro das populações e na defesa do património, muitas vezes arriscando a vida, tanto no caso de incêndios, como em todo o tipo de catástrofes ou calamidades, bem como nos diversos tipos de acidentes.

No uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das atribuições do Município no domínio da Proteção Civil prevista no artigo 23.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação e das competências estatuídas na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do referido artigo 33.º, deliberou submeter o presente projeto de Regulamento à Assembleia Municipal para aprovação.

CAPÍTULO I

Lei habilitante, objeto, definições e âmbito

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do disposto nas alíneas *u*) e *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objeto

O regulamento tem por objeto estipular direitos e regalias aos elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, consideram-se elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior os indivíduos, bombeiros, que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior, têm por atividade cumprir as missões deste, nomeadamente, a proteção de vidas humanas e de bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos ou doentes e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior que integram o Corpo de Bombeiros Voluntários existente no Concelho de Rio Maior e que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter mais de 18 anos;
- Possuir a categoria igual ou superior a Bombeiro de 3.ª;
- Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço.

2 — Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior enviará à Câmara Municipal, nos primeiros quinze dias de cada ano civil, a relação nominal dos elementos ao serviço que reúnam os requisitos previstos no n.º 1.

3 — As disposições do presente Regulamento não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar, que se encontrem ao momento no Quadro de Reserva ou no Quadro de Honra, conforme relação e listagem do Registo Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).

CAPÍTULO II

Dos deveres, direitos e regalias

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das funções que lhes foram confiadas, os elementos voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes deveres:

- Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados;
- Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- Cooperar nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção de pessoas e bens, nomeadamente em tudo o que disser respeito a ações de Proteção Civil.

Artigo 6.º

Direitos e regalias

1 — Os elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior têm direito a beneficiar do seguro de aciden-

tes pessoais, atualizado ordinária e automaticamente todos os anos, celebrado e pago pelo Município de Rio Maior, visando a cobertura de, no mínimo:

a) Morte ou invalidez permanente — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;

b) Despesas de tratamento e medicamentos — até ao montante equivalente a 100 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;

c) Incapacidade temporária parcial ou total — até 0,15 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada, por dia.

2 — Os elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior, mediante requerimento para o efeito aprovado em anexo ao presente Regulamento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, têm ainda direito às seguintes regalias:

a) Redução de pagamento de taxas pela concessão de licença de construção, ampliação, beneficiação, modificação ou ocupação de habitação própria e permanente, incluindo anexos e garagens, bem como do pagamento de Taxa Municipal de Urbanização, nos seguintes termos:

- i) Entre cinco e dez anos de serviço completos, redução de 50 %;
- ii) Entre onze e quinze anos de serviço completos, redução de 60 %;
- iii) Entre dezasseis e vinte anos de serviço completos, redução de 70 %;
- iv) Mais de vinte anos de serviço completos, redução de 80 %;

b) Compensação do Imposto Municipal Sobre Imóveis liquidado, relativo à habitação própria e permanente do bombeiro localizada na área do concelho, nos seguintes termos:

- i) Entre cinco e dez anos de serviço completos, 5 %;
- ii) Entre onze e quinze anos de serviço completos, 10 %;
- iii) Entre dezasseis e vinte anos de serviço completos, 15 %;
- iv) Mais de vinte anos de serviço completos, 20 %.

c) Isenção da tarifa de disponibilidade e redução na faturação do consumo doméstico de água da habitação permanente, ao preço do 1.º escalão e até aos 15 m³.

d) Acesso com desconto de 50 % em eventos ou iniciativas de carácter desportivo e cultural que sejam organizadas pela Câmara Municipal, nas seguintes condições:

- i) Os grupos não podem exceder o limite de 5 % da lotação total do espaço onde se realizará o evento.
- ii) Condicionado à reserva de bilhetes pelo menos até 5 dias úteis antes da realização do evento.
- iii) Mediante a apresentação do cartão de identificação.

e) Concessão de apoio inicial para o encaminhamento jurídico em processos motivados por factos ocorridos no exercício de funções.

f) Concessão de apoio jurídico e administrativo gratuito ao agregado familiar dos elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior em processos de carácter social, decorrentes da morte do elemento nas suas funções de voluntariado.

g) Atribuição de 3 (três) bolsas de estudo aos bombeiros voluntários e/ou descendentes diretos, que frequentem o ensino superior, desde que o rendimento “per capita” do agregado familiar cumpra o previsto no Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, cumprindo, subsidiária e cumulativamente, todas as disposições do referido Regulamento.

3 — As isenções previstas na alínea a) do n.º 2 do presente artigo, não se aplicam à construção de piscinas.

Artigo 7.º

Distinções honoríficas

1 — Os bombeiros têm direito a distinções honoríficas por serviços relevantes e extraordinários prestados ao voluntariado e/ou à causa dos bombeiros, por atos de coragem e abnegação no salvamento de pessoas, animais ou bens e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento, a conceder pela Câmara Municipal de Rio Maior, sob proposta do Comandante da Corporação, que compreendem as seguintes modalidades:

- a) Medalha de Honra do Concelho;
- b) Medalha de Serviços Distintos;
- c) Medalha de Coragem e Abnegação;
- d) Medalha de Mérito e Dedicção.

2 — A Medalha de Honra do Concelho é de grau ouro e será atribuída nos termos do Regulamento Municipal para a concessão de Medalhas.

3 — A Medalha de Serviços Distintos será de grau ouro e será concedida pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, por indicação do Comandante do Corpo de Bombeiros ou por sugestão da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior.

4 — A Medalha de Coragem e Abnegação destina-se a distinguir todos aqueles que se dedicam ao salvamento de pessoas e bens realizado com o risco da sua própria vida. Esta medalha será do grau prata e será concedida pela Câmara Municipal, sob proposta da Presidente da Câmara, por indicação do Comandante do Corpo de Bombeiros ou por sugestão da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior.

5 — A Medalha de Mérito e Dedicção compreende os graus prata e bronze consoante se trate, respetivamente, de bombeiros com 25 ou 15 anos de serviço efetivo. Esta medalha será atribuída por indicação da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior.

Artigo 8.º

Aquisição de “Capacete de Cristal”

A Câmara Municipal aprova anualmente a aquisição de “Capacete de Cristal”, para o prémio “Bombeiro de Mérito — Comandante do Quadro de Honra Dr. Eduardo Agostinho e Estagiário de Mérito, atribuído pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior de acordo com o seu regulamento.

Artigo 9.º

Apoio jurídico

O agregado familiar dos elementos ligados à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior falecidos em serviço tem direito a apoio jurídico e administrativo gratuito em processos de carácter social decorrentes da morte do elemento, não se compreendendo aqui o patrocínio judiciário.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 10.º

Cartão de Identificação

1 — Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de cartão de identificação a emitir pela Câmara Municipal, conforme modelo em anexo ao presente Regulamento.

2 — O cartão de identificação é pessoal e intransmissível.

3 — O cartão de identificação é válido por dois anos, devendo a sua renovação ser requerida até 30 dias antes do termo do prazo da respetiva validade.

4 — A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior deve, logo que o voluntário cesse de reunir essa qualidade, notificar a Câmara Municipal de Rio Maior no prazo máximo de cinco dias úteis, bem como proceder, no mesmo prazo, à entrega do respetivo documento de identificação.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

(Requerimento)

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

(nome) _____
 _____, (residência) _____, portador do CC/BI n.º _____, vem requerer, nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior, a redução do pagamento de taxas referidas na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do mencionado Regulamento.

Para o efeito, junta declaração emitida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior, comprovativa dos anos de serviço de bombeiro.

(data)

(assinatura)

ANEXO II

(Requerimento)

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

(nome) _____
 _____, (residência) _____, portador do CC/BI n.º _____, vem requerer, nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior, a compensação do Imposto Municipal Sobre Imóveis liquidado, relativo à habitação própria e permanente localizada na área do concelho, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do mencionado Regulamento.

Para o efeito, junta declaração emitida pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Rio Maior, comprovativa dos anos de serviço de bombeiro.

(data)

(assinatura)

ANEXO III

(Requerimento)

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

(nome) _____
 _____, (residência) _____, portador do CC/BI n.º _____, vem requerer, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Social dos Bombeiros Voluntários de Rio Maior, a isenção da tarifa de disponibilidade e a redução na faturação do consumo doméstico de água da sua habitação permanente, ao preço do primeiro escalão e até aos 15 m³.

(data)

(assinatura)



310173262

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Aviso n.º 1574/2017****Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 12 de janeiro de 2017 e por meus despachos de 19 de janeiro de 2017, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para a contratação por tempo indeterminado dos seguintes postos de trabalho:

- Ref. A — Um técnico superior (direito).
- Ref. B — Dois técnicos superiores (desporto).
- Ref. C — Um técnico superior (educação social).
- Ref. D — Um técnico superior (história).
- Ref. E — Um técnico superior (educação).
- Ref. F — Um técnico superior (psicologia).
- Ref. G — Um assistente Operacional.

2 — Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação para todos os procedimentos concursais: “Não tendo, ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

3 — No que respeita à verificação de que não existe pessoal em situação de requalificação, em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro que prevê um tipo de procedimento exclusivamente destinado ao recrutamento de pessoal em situação de requalificação, operado através da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, com o perfil profissional pretendido, assumindo cada organismo a posição de entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA) enquanto esta não se encontrar ainda constituída, o que é efetivamente o caso.

4 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o técnico a contratar desempenhará as suas funções no Departamento Administrativo e Financeiro, desenvolvendo trabalho na área do direito.

Ref. B — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, os técnicos a contratar desempenharão as suas funções no Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto, desenvolvendo trabalho na área do desporto.

Ref. C — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o técnico a contratar desempenhará as suas funções no Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto, desenvolvendo trabalho na área da educação social.

Ref. D — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o técnico a contratar desempenhará as suas funções no Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto, desenvolvendo trabalho na área de história.

Ref. E — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o técnico a contratar desempenhará as suas funções no Departamento de Cultura, Património e Turismo, desenvolvendo trabalho na área de educação.

Ref. F — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o técnico a contratar desempenhará as suas funções no Departamento de Cultura, Património e Turismo, desenvolvendo trabalho na área de psicologia.

Ref. G — Para além do constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o assistente operacional a contratar desempenhará as suas funções na Divisão de Serviços Gerais e Urbanos, desenvolvendo trabalho no serviço de transportes.

A descrição das funções acima referidas não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

6 — Local de trabalho: Santo Tirso.

7 — Posicionamento remuneratório:

Ref. A a F — a correspondente à segunda posição remuneratória da carreira de técnico superior.

Ref. G — a correspondente à primeira posição remuneratória da carreira de assistente operacional.

8 — Habilitações literárias:

Ref. A, B, C, D, E e F — Licenciatura em Direito, Educação Física e Desporto, Educação Social, História, Educação e Psicologia, respetivamente.

Ref. G — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade.

Não é admitida, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Requisitos gerais de admissão constantes no artigo 17.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 30.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — Nos termos da alínea l), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Balcão Único e na página eletrónica deste Município, em www.cm-stirso.pt.

12.1 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues pessoalmente no Balcão Único deste Município ou remetidas por carta registada com aviso de receção, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.2 — Instrução das candidaturas — as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;
- c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado;

12.3 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

Será também motivo de exclusão a não assinatura do curriculum bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) a d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Acesso às atas: os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção constarão de atas de reuniões dos júris dos concursos, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

15 — Métodos de seleção e critérios: Prova Escrita de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a não ser que o candidato afaste por escrito.

15.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma escrita, sem consulta, com a duração aproximada de uma hora, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Perguntas relacionadas com matérias previstas no currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas.

15.2 — A Avaliação Psicológica (AP): destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

15.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.5 — A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 60 \% + AP \times 40 \% \\ \text{ou} \\ CF = AC \times 35 \% + EAC \times 65 \%$$

para o caso dos candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15.6 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem anunciada.

15.7 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

15.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Quotas de Emprego: De acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

17 — Júris dos concursos:

Ref. A — Presidente: Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais Efetivos: Dr.ª Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica e Contratação Pública e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Dr.ª Maria Alcina Marques Oliveira, Chefe da Divisão Financeira e Dr.ª Emília Cristina Campos Ramos Maia, Técnica Superior.

Ref. B — Presidente: Dr.ª Paula Maria Brandão Silva, Diretora do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto.

Vogais Efetivos: Arq. Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo, Diretora do Departamento Planeamento, Urbanismo e Ambiente e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Dr.ª Diana Paula Ferreira Salgado, Chefe da Divisão Jurídica e Contratação Pública e Dr.ª Emília Cristina Campos Ramos Maia, Técnica Superior.

Ref. C — Presidente: Dr.ª Paula Maria Brandão Silva, Diretora do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto.

Vogais Efetivos: Dr.ª Rita Moreira Alves Miranda Azevedo, Chefe da Divisão de Coesão Social e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Dr.ª Carla Manuela Silva Rodrigues e Dr.ª Paula Daniela Guimarães Monteiro, Técnicas Superiores.

Ref. D — Presidente: Dr.ª Paula Maria Brandão Silva, Diretora do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto.

Vogais Efetivos: Dr. Álvaro de Brito Moreira, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Dr. Nuno Miguel Silva Pereira Olaio e Dr.ª Maria do Céu Barroso Duarte Silva, Técnicos Superiores.

Ref. E — Presidente: Dr. Álvaro de Brito Moreira, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais Efetivos: Dr.ª Paula Maria Brandão Silva, Diretora do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Dr.ª Vera Liliana Machado Araújo e Dr. Nuno Miguel Silva Pereira Olaio, Técnicos Superiores.

Ref. F — Presidente: Dr.ª Álvaro de Brito Moreira, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo.

Vogais Efetivos: Dr.ª Paula Maria Brandão Silva, Diretora do Departamento de Coesão Social, Educação e Desporto e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Dr.ª Sílvia Cristina Gonçalves Neto Costa e Dr.ª Sílvia Couto Marques Silva, Técnicas Superiores.

Ref. G — Presidente: Arq. Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo, Diretora do Departamento Planeamento, Urbanismo e Ambiente.

Vogais Efetivos: Eng.º José António Silva Carvalho e Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Fernando Manuel Oliveira Pereira, Coordenador Técnico e José Manuel Silva Martins, Encarregado Operacional.

Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efetivos.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do n.º 2 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310221498

Edital n.º 94/2017

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Rebordões para execução de obras de conservação no Jardim de Infância do Ribeiro — Rebordões

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da assembleia municipal na segunda reunião da sessão ordinária de 29 de setembro de 2016 (item 25), sob proposta da câmara municipal da mesma data, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia de Rebordões, no dia 20 de dezembro de 2016, o contrato de delegação de competências do município na junta de freguesia que tem por objeto a execução de obras de conservação no Jardim de Infância do Ribeiro, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 14 de 26/01/2017, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da junta de freguesia de Rebordões, e na Internet, no sítio institucional desta autarquia em www.cm-stirso.pt

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

26 de janeiro de 2017. — O Presidente, *Joaquim Couto* (Dr.).

310222915

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 1575/2017

António José Martins Coutinho, Dr., Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 11/01/2017, no âmbito do ciclo anual de revisão tarifária foi aprovada a revisão tarifária de resíduos sólidos para o ano de 2017, que entrará em vigor no dia 01/04/2017, estando publicada na página oficial do município a proposta de revisão tarifária, com a fundamentação económico-financeira, e o parecer da entidade reguladora.

30 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*, Dr.

310221951

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 1576/2017

Torna-se público que, por meu Despacho n.º 4/PRE/2017, de 17 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 35/PRE/2016, de 03 de outubro, nomeei nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, Comandante Operacional Municipal a licenciada Célia de Jesus Ambrósio Caramba, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, a tempo inteiro.

23 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luis da Rosa Narra*.

310224073

Aviso n.º 1577/2017

Torna-se público que, por meu Despacho n.º 3/PRE/2017, de 17 de janeiro, conjugado com o Despacho n.º 34/PRE/2017, de 03 de outubro, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º, conjugado com o previsto no n.º 2 e seguintes do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei Rita de Jesus Vital Ruivo, secretária do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, a tempo inteiro.

23 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luis da Rosa Narra*.

310224016

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO

Aviso n.º 1578/2017

Prorrogação da Mobilidade interna intercategorias

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho de 30 de dezembro de 2016, procedi, ao abrigo do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro à prorrogação da mobilidade interna intercategorias do trabalhador com contrato de trabalho por tempo indeterminado, Valdemar Barreira Gonçalves Machado, da carreira de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional, com termo a 31 de dezembro de 2017.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

310218582

Aviso n.º 1579/2017

Prorrogação da Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu Despacho de 30 de dezembro de 2016, procedi, ao abrigo do artigo 26.º, da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro à prorrogação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador com contrato de trabalho por tempo indeterminado, José Carlos Pereira Ramalho, da carreira de assistente operacional para a categoria de assistente técnico, com termo a 31 de dezembro de 2017.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

310218574

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 1580/2017

Por força da aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os atos de cessação das modalidades de vínculo de emprego público, devem ser publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da lei mencionada.

Em cumprimento do normativo referido, procede-se à publicação no *Diário da República* dos trabalhadores do Município que cessaram o vínculo de emprego público no decorrer do ano transato e que a seguir se identificam:

Por aposentação:

Manuel Gomes dos Santos, Assistente Operacional
João da Conceição Pereira Cruz, Assistente Operacional
António Francisco Pires Henriques, Assistente Operacional

Joaquim Ferreira Barbosa, Assistente Operacional
 António Jorge Pereira Martins, Assistente Operacional
 Maria Estela dos Santos Menoita, Assistente Técnica
 Manuel Pinto de Almeida, Assistente Operacional

Por falecimento:

Carlos Alberto Barbosa Silva, Fiscal Municipal de Higiene e Limpeza
 José António Jesus Ventura, Assistente Operacional
 Rosa Maria dos Santos Lei, Assistente Operacional
 Fernando Lopes Azevedo, Assistente Operacional
 Luis Gilmar dos Reis Martins, Técnico Superior

Por delegação de competências.

19 de janeiro de 2017. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.
 310198551

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 1581/2017

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi homologado por meu despacho de 30/11/2016, o relatório de avaliação final do período experimental do vínculo, com a avaliação final de 18,26 valores, que comprova a sua conclusão com sucesso, sendo o respetivo tempo de duração contado para efeitos de carreira e categoria da trabalhadora Cristina Patrícia Figueiredo Moreira, na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social /Área da Cultura — Referência A, referente ao Aviso n.º 7492/2015, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 129, de 06 de julho de 2015.

30 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

310203215

FREGUESIA DE ALJEZUR

Aviso n.º 1582/2017

Em cumprimento do disposto alínea *b*) n.º 1 artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Aljezur, em 19 de dezembro de 2016, ao abrigo e em conformidade com o n.º 7 do artigo 156.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à mesma Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o reposicionamento remuneratório das trabalhadoras Maria Ivone da Silva Vilhena Araújo, para a 7.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnica, nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €1,047.00 (mil e quarenta e sete euros), e Anabela de Brito Fernandes Correia, para a 3.ª posição remuneratória, da carreira de Assistente Técnica, nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base no montante pecuniário de €837,60 (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos), conforme Anexo II ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo contudo abrangidas pela proibição de valorizações remuneratórias constante do artigo 38.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantida em vigor para o ano de 2016 pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei do Orçamento de Estado para 2016, aprovada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Aljezur, *Henrique Manuel Ramos Henriques*.

310119162

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E SÃO PEDRO DA COVA

Aviso n.º 1583/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por proposta apresentada pela União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, aprovada em sessão da Assembleia de Freguesia de 17/6/2016, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a constituição da relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto com vista à ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico e a tempo indeterminado com vista à ocupação de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal de 2016 da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, no seguintes termos:

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo n.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 17/7/2014, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela Portaria;

2 — Procedimento A: 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para exercer funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, nos termos da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a execução de tarefas ocasionais e serviços, pelo período que vigorarem os Contratos Interadministrativos e os Acordos de Execução com a Câmara Municipal de Gondomar;

a) Caracterização do posto de trabalho: garantir apoio administrativo nas Secretarias da Junta, resultante de um aumento muito considerável dos serviços, fruto do contrato interadministrativo e Acordos de Execução, estabelecidos com a Câmara Municipal de Gondomar, particularmente o levantamento e notificação dos proprietários dos terrenos com situação de insalubridade ou risco de incêndio bem como a participação detalhada à Câmara dos imóveis degradados ou devolutos que coloquem em risco a segurança e circulação das pessoas e veículos;

3 — Procedimento B: 1 posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional para exercer funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da alínea *f*), do n.º 1, do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 60.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para a execução de tarefas ocasionais e serviços na área da freguesia;

a) Caracterização do posto de trabalho: Assegurar a gestão dos materiais e equipamentos da freguesia, garantir a sua conservação e manutenção, executar tarefas definidas superiormente, manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos necessários à execução das tarefas. Garantir a reparação e conservação de pequenos jardins, realizar tarefas de limpeza e manutenção dos espaços públicos e das vias de circulação automóvel e pedonal, executar tarefas de limpeza e manutenção do cemitério, incluindo o acompanhamento e verificação da execução de construção em sepulturas ou jazigos e assegurar a realização de serviços fúnebres.

4 — Nível habilitacional exigido:

a) Procedimento A — Assistente Técnico — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

b) Procedimento B — Assistente Operacional — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31/12/1966; 6.º ano de escolaridade para indivíduos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional);

5 — Posicionamento remuneratório: será objeto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Junta de Freguesia, nos termos do disposto no artigo 38.º da LGTFP, na redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março:

a) Procedimento A — Assistente Técnico: posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª, nível remuneratório 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 683,13€ da tabela remuneratória única.

b) Procedimento B — Assistente Operacional: posição remuneratória de referência correspondente à 1.ª, nível remuneratório 1 da carreira

e categoria de Assistente Operacionais a que corresponde o valor de 557,00€ da tabela remuneratória única.

6 — Local de Trabalho: área de intervenção da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova;

7 — Duração do contrato (Procedimento A) — enquanto subsistir a respetiva causa justificativa, com observância ao limite legal;

8 — Prazo de reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4;

9 — Requisitos de admissão: podem ser opositores ao procedimento concursal, os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Forma, prazo e local da apresentação das candidaturas:

a) Forma — As candidaturas são apresentadas em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial da BEP (Bolsa Emprego Público) (www.bep.gov.pt), na página oficial da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova (www.fanzeres-saopedrodacova.pt), ou nas secretarias da Junta;

b) Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

c) Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e ser remetidas por correio registado com aviso de receção para Rua Pedro Álvares Cabral, s/n, 4510-378 S. Pedro da Cova, ou entregues pessoalmente na mesma morada.

11 — Com o requerimento de candidatura deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura) e experiência profissional;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados no método de seleção, Avaliação Curricular;

d) Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal;

12 — Âmbito do recrutamento

12.1 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso a procedimento concursal restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o recrutamento de trabalhadores é efetuado por procedimento concursal aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme autorização da Assembleia de Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova de 17/06/2016, conferida por proposta da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, aprovada em reunião de 16/06/2016;

12.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova, idênticos ao posto de trabalho para o qual se publicita o presente procedimento.

13 — Métodos de seleção a aplicar: será utilizado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular e como método complementar a entrevista profissional de seleção, conforme previsto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A classificação (CF) dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 60\% + EPS \times 40\%$, em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

a) A Avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão consideradas e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar e que são os seguintes: Habilitações académicas (HA), Formação profissional (FP), Experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

Este facto será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação das fórmulas:

Se o candidato não possui vínculo de emprego público:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 50\%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

b) A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização de 40% obtida de acordo com os seguintes parâmetros: Atitude, Conhecimento e Motivação e Capacidade de Expressão e Fluência Verbal.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação das classificações parciais e final a atribuir e demais disposições sobre os presentes procedimentos concursais, constarão das atas de reuniões do júri, que se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Junta de Freguesia, sendo facultadas sempre que solicitadas.

15 — Composição do Júri

Presidente: Humberto Ramos de Sousa

1.º Vogal efetivo: João Fernando Martins

2.º Vogal efetivo: David Emanuel Santos Tavares

1.º Vogal suplente: Joana Patrícia Fonseca Cardoso

2.º Vogal suplente: José Joaquim da Rocha Gomes

O Presidente do Júri será substituído em caso de impedimento pelo 1.º Vogal efetivo.

16 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da União das Freguesias e disponibilizado na sua página eletrónica em www.fanzeres-saopedrodacova.pt.

17 — Em situações de igualdade de valorização, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 de janeiro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, Daniel Vieira.

31022267

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

Aviso n.º 1584/2017

Dr. Pedro Manuel Valente de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, faz público que:

1 — Por decisão do respetivo Júri do procedimento concursal para contratação de um trabalhador na carreira e categoria de assistente técnico e um trabalhador na carreira e categoria de assistente operacional, ambos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso de abertura n.º 10124/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º, n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), na sequência da notificação e realização do método de seleção Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular,

publicam-se os resultados obtidos e notificam-se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados.

2 — A ata (n.º 5) contendo os candidatos excluídos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, sita na Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243>;

3 — Os candidatos excluídos notificados da audiência dos interessados ficam notificados para dizerem, querendo, o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis, devendo para o efeito, utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio), disponível na página eletrónica da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira: <http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243> (Formulário de Audiência — Exercício do Direito de Participação dos Interessados);

4 — A ata (n.º 5) contendo os resultados obtidos na aplicação do primeiro método de seleção (prova de conhecimentos ou avaliação curricular) está, de igual forma, afixada na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, sita na Rua Augusto Gomes, n.º 313, 4450-053 Matosinhos e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.jf-matosinhoslecapalmeira.pt/frontoffice/pages/243>.

5 — O processo do procedimento concursal poderá ser consultado na secretaria da sede da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira durante as horas normais de expediente, mediante agendamento prévio.

30/01/2017. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, *Dr. Pedro Sousa*.

310222672



PARTE I

COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

Édito n.º 61/2017

Para cumprimento do Artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 23.976 — Ivone da Encarnação de Sousa Rosa, nascido em 25/09/1926 e falecido em 24/02/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 30.065 — Anibal Pelagio Olim Sá, nascido em 04/05/1927 e falecido em 08/01/2014; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.087 — Henrique Domingos Teixeira Fonseca Andrade, nascido em 29/10/1928 e falecido em 02/12/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.109 — Maria Arlete Cruz Matias Santos Gradil, nascido em 27/01/1930 e falecido em 08/03/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.144 — António Pires Leal, nascido em 27/10/1925 e falecido em 02/12/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.307 — António Silva Coelho, nascido em 16/09/1933 e falecido em 10/10/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.373 — António Soares, nascido em 03/04/1927 e falecido em 11/08/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.520 — Maria Fernanda Vieira Santos, nascido em 27/08/1928 e falecido em 07/10/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 30.736 — Victorino Fernandes Pereira, nascido em 04/03/1930 e falecido em 27/07/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 30.779 — César Augusto Garcia, nascido em 10/08/1926 e falecido em 26/12/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.125 — José Inácio Rosado do Polme, nascido em 03/11/1927 e falecido em 30/01/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 31.194 — Joaquim João Vieira Correia, nascido em 09/05/1923 e falecido em 05/03/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 31.295 — Luís Fernandes Reis, nascido em 26/11/1923 e falecido em 31/12/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.392 — Adalberto Conceição Fernandes, nascido em 15/10/1935 e falecido em 29/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 31.498 — Humberto Pino dos Santos, nascido em 19/12/1930 e falecido em 24/02/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 31.766 — Américo Nobre Leitão, nascido em 18/03/1933 e falecido em 26/07/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 31.991 — Maria Teresa Mendes Afonso, nascido em 05/10/1925 e falecido em 19/03/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 32.193 — Antero Martins Xavier, nascido em 20/08/1930 e falecido em 23/12/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 32.292 — Domingos Gonçalves Arieira, nascido em 09/11/1927 e falecido em 26/10/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.574 — Joaquim João Reis Cortez, nascido em 22/02/1931 e falecido em 19/05/2011; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 32.649 — José Inocêncio Coito, nascido em 02/06/1927 e falecido em 13/02/2013; 39,90 Euros, legado pelo sócio n.º 32.651 — Júlio da Costa Oliveira, nascido em 08/11/1933 e falecido em 15/05/2015; 99,76

Euros, legado pelo sócio n.º 32.714 — Etelvina dos Santos Ribeiro, nascido em 05/11/1928 e falecido em 11/12/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 32.758 — José Henriques Simões, nascido em 16/12/1921 e falecido em 16/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.873 — Elisio Augusto Gouveia, nascido em 10/02/1931 e falecido em 26/04/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 32.938 — Manuel da Anunciação Carloto, nascido em 07/04/1933 e falecido em 03/12/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.003 — Belmiro dos Anjos Silva, nascido em 27/02/1931 e falecido em 25/10/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 33.033 — Jorge Portela da Costa Reis, nascido em 10/04/1928 e falecido em 02/01/2014; 71,83 Euros, legado pelo sócio n.º 33.080 — Valentim Gonçalves Patornilo, nascido em 20/04/1922 e falecido em 19/07/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 33.422 — António Colaço Pereira, nascido em 03/10/1932 e falecido em 10/03/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 33.524 — Alice Furtado Barreiros Galdes Morão, nascido em 08/07/1935 e falecido em 13/10/2014; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 33.574 — João Batista Costa Ferreira, nascido em 14/07/1930 e falecido em 05/11/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.616 — Maria Graciete Faria da Silva Fernandes da Graça, nascido em 26/03/1932 e falecido em 07/08/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.713 — Augusto José Campos de Sousa, nascido em 06/06/1922 e falecido em 02/05/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 33.910 — Maria Pureza Marques Costa Morais, nascido em 22/11/1923 e falecido em 10/03/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 34.004 — Maria Manuela de Lima Monteiro Laia Vasconcelos Salgado, nascido em 09/01/1929 e falecido em 11/03/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 34.032 — António Albano, nascido em 20/09/1927 e falecido em 24/11/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 34.181 — Mário Carlos Gomes Mourão Gamelas, nascido em 20/02/1934 e falecido em 10/10/2015; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 34.317 — João Dias dos Santos, nascido em 02/01/1921 e falecido em 19/01/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 34.325 — José Sousa Neves, nascido em 14/03/1928 e falecido em 26/04/2011; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 34.674 — Augusto Manuel Chote, nascido em 01/08/1930 e falecido em 02/08/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 34.729 — José António Da Moita Alves Cardoso, nascido em 25/02/1926 e falecido em 01/04/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.314 — Casimiro Rodrigues da Paz, nascido em 23/03/1926 e falecido em 10/06/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.351 — Joaquim Paulo Dias, nascido em 05/11/1929 e falecido em 16/12/2014; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 35.478 — Joaquim Ferreira, nascido em 25/08/1923 e falecido em 06/10/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 35.777 — António Marino Gonçalves Coelho, nascido em 22/10/1930 e falecido em 16/05/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 35.849 — Afonso Gonçalves Neves Quaresma, nascido em 20/10/1936 e falecido em 21/03/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.898 — Jaime Madureira Magalhães, nascido em 12/06/1931 e falecido em 05/04/2015; 56,57 Euros, legado pelo sócio n.º 36.301 — Américo Soares Baixinho, nascido em 15/08/1922 e falecido em 07/10/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 36.400 — Américo Rua, nascido em 16/04/1935 e falecido em 28/03/2015; 99,76 Euros,

legado pelo sócio n.º 36.585 — Gloria Maria Correia Serafim Rocha Martins, nascido em 14/12/1937 e falecido em 21/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 36.588 — Jaime Alves Barrinha, nascido em 17/07/1934 e falecido em 30/12/2014; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 36.703 — João Nascimento Júnior, nascido em 21/10/1921 e falecido em 24/10/2015; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 37.069 — Casimiro Augusto Alves, nascido em 08/09/1932 e falecido em 14/03/2016; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 37.076 — Feliciano Alves Fonte, nascido em 07/09/1925 e falecido em 29/12/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 37.167 — Custodio Moreira Costa Vieira Marques, nascido em 19/07/1928 e falecido em 08/02/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.540 — Joaquim Neto Murta, nascido em 02/05/1921 e falecido em 03/02/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 37.776 — Maria Ivone Vieira Fernandes, nascido em 19/10/1930 e falecido em 06/09/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 37.813 — António Fonseca Leal Oliveira, nascido em 18/04/1927 e falecido em 01/02/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 38.001 — Domingos Joaquim Campos Reis, nascido em 17/04/1936 e falecido em 04/01/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 38.216 — José Toipa, nascido em 13/10/1933 e falecido em 24/11/2014; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 38.242 — Maria José Barata Melfe, nascido em 27/09/1927 e falecido em 18/09/2015; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 38.256 — Rui Rocha Martins Duarte, nascido em 28/03/1936 e falecido em 17/08/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 38.320 — António Sousa Freire Curado, nascido em 15/02/1930 e falecido em 07/02/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 38.389 — Luísa Clementina Brejo Bairo, nascido em 22/05/1935 e falecido em 28/12/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 39.070 — Rui Cruz Encarnação, nascido em 19/09/1936 e falecido em 01/04/2013; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 39.421 — Manuel Joaquim Barrisco, nascido em 26/06/1933 e falecido em 19/01/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 39.524 — José Santos Lopes, nascido em 21/04/1930 e falecido em 10/03/2016; 109,74 Euros, legado pelo sócio n.º 39.531 — Maria Aline Rosa Simões, nascido em 21/03/1934 e falecido em 07/07/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.541 — Maria Resgate Viegas Mateus Cruz, nascido em 27/01/1924 e falecido em 12/08/2013; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.590 — Delfim Costa, nascido em 06/04/1935 e falecido em 18/01/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 39.662 — Matilde Maternidade Teixeira Romão, nascido em 06/05/1928 e falecido em 13/01/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.678 — Albano Coutinho, nascido em 20/04/1926 e falecido em 21/07/2014; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.799 — Manuel Olando Branco Marado, nascido em 18/10/1928 e falecido em 10/05/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 39.831 — Albano Santos Botelho, nascido em 04/10/1928 e falecido em 06/03/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 39.836 — Alexandre Carvalho Silva Alves, nascido em 20/09/1935 e falecido em 19/03/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 39.893 — Isolda Aldina Fava Oliveira, nascido em 04/12/1923 e falecido em 21/11/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.017 — António Rodrigues Silva, nascido em 16/01/1928 e falecido em 27/12/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 40.352 — José Francisco Botas, nascido em 02/03/1929 e falecido em 11/04/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 40.945 — Joaquim Farto Alfaia, nascido em 21/02/1929 e falecido em 04/09/2015; 179,57 Euros, legado pelo sócio n.º 41.070 — Policarpo Manuel Sousa Pereira, nascido em 16/12/1933 e falecido em 15/08/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 41.105 — Gertrudes Catarina Silva, nascido em 14/05/1928 e falecido em 22/07/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 41.177 — Carmino Fernandes Martins, nascido em 20/11/1934 e falecido em 03/11/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.233 — José Sousa Teixeira, nascido em 11/09/1935 e falecido em 23/03/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 41.324 — Eduardo Santos, nascido em 07/04/1930 e falecido em 24/01/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 41.544 — Fernando Pedroso Almeida, nascido em 11/02/1940 e falecido em 05/02/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 41.680 — Fernando Higino Lima Nunes Xavier Martins, nascido em 11/01/1932 e falecido em 25/03/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 41.686 — JACINTO MARIA SOUSA, nascido em 10/07/1930 e falecido em 02/02/2016; 77,81 Euros, legado pelo sócio n.º 41.741 — Maria Luísa Silva Marques, nascido em 17/05/1928 e falecido em 12/02/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 41.756 — Alfredo Augusto Ferreira Rodrigues, nascido em 28/06/1939 e falecido em 03/09/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 41.892 — Fernando Luís Sousa, nascido em 10/02/1926 e falecido em 30/01/2015; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 41.975 — Adriano Alves Duarte, nascido em 23/01/1937 e falecido em 30/05/2015; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 42.014 — Armando Alberto Ferreira, nascido em 27/09/1933 e falecido em 15/03/2016; 89,78 Euros, legado pelo sócio n.º 42.408 — Susete Maria Dias Carriço Porfirio Pereira, nascido em 12/12/1941 e falecido em 03/01/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 42.557 — Henrique José Gonzalez Costa Jardim, nascido em 06/05/1925 e falecido em 22/08/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 43.178 — Luis Furtado Miranda Branco, nascido em 10/06/1932

e falecido em 13/01/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 43.381 — Cândido Rodrigues Araújo, nascido em 16/10/1932 e falecido em 13/01/2016; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 43.514 — Maria Elisa Lima Calado Dias Fonseca, nascido em 19/08/1929 e falecido em 12/09/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 43.516 — Maria Lurdes Costa Mártires, nascido em 25/04/1937 e falecido em 20/01/2013; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 43.960 — Joaquim Aguiinaldo Peixoto Barbosa, nascido em 14/03/1936 e falecido em 01/01/2016; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 44.543 — José Ricardo, nascido em 19/12/1931 e falecido em 10/02/2016; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 44.999 — Fernando Pereira Fernandes, nascido em 29/09/1931 e falecido em 21/01/2016; 129,69 Euros, legado pelo sócio n.º 45.172 — Maria Jesus Ramalhe Serra Santos, nascido em 29/04/1934 e falecido em 04/03/2016; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 45.523 — António Ferreira Mendes, nascido em 10/10/1932 e falecido em 11/10/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 46.159 — Álvaro Piedade Reis, nascido em 05/09/1936 e falecido em 17/10/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 46.544 — Manuel Maria Gouveia, nascido em 02/08/1944 e falecido em 03/01/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 47.185 — António Boa Nova Caeiro Costa, nascido em 17/09/1931 e falecido em 28/02/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 47.199 — Daniel Maria Ventura Pereira, nascido em 01/09/1935 e falecido em 11/04/2016; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 47.297 — António Silva Campos, nascido em 15/05/1933 e falecido em 20/02/2016; 109,54 Euros, legado pelo sócio n.º 47.518 — Jorge Manuel Douradinha Pereira, nascido em 08/06/1940 e falecido em 15/01/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 47.937 — Álvaro Almeida Leal, nascido em 20/02/1934 e falecido em 03/09/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 48.216 — Américo Joaquim Lopes, nascido em 26/10/1932 e falecido em 22/11/2015; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 48.371 — Jaime Conceição Lourenço, nascido em 13/09/1939 e falecido em 03/07/2016; 109,54 Euros, legado pelo sócio n.º 48.588 — António Cândido Lameirão Costa, nascido em 11/06/1938 e falecido em 09/12/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 48.793 — Maria Céu Gonçalves Santos Guedes, nascido em 01/12/1947 e falecido em 22/03/2016; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 49.252 — João Araújo Pires, nascido em 30/08/1933 e falecido em 22/03/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.794 — Fernando Oliveira Domingos, nascido em 05/09/1932 e falecido em 22/07/2015; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 49.894 — Fernando Tomas, nascido em 10/07/1932 e falecido em 21/12/2015; 149,64 Euros, legado pelo sócio n.º 50.080 — Maria Nazaré Barbas Tenorio Azevedo Silva, nascido em 29/12/1947 e falecido em 01/07/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.240 — João Santos Costa Joaquim, nascido em 02/04/1943 e falecido em 05/01/2015; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 50.626 — Francisco Afonso Claro Menezes, nascido em 01/05/1943 e falecido em 05/09/2015; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 50.671 — Maria Rosa Dias Simões, nascido em 09/03/1939 e falecido em 09/04/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 50.673 — João António Santos Sequeira, nascido em 27/10/1942 e falecido em 03/02/2016; 131,68 Euros, legado pelo sócio n.º 51.055 — José Garçon Militão, nascido em 12/04/1936 e falecido em 19/12/2015; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 51.390 — Júlio Jorge Carvalho, nascido em 12/05/1948 e falecido em 15/12/2015; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 51.594 — Braulio Ramos Norte, nascido em 20/05/1937 e falecido em 26/02/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 51.906 — Maria Fernanda Coelho Soares, nascido em 10/10/1940 e falecido em 19/02/2011; 185,55 Euros, legado pelo sócio n.º 52.338 — João Fernando Vaz, nascido em 18/06/1947 e falecido em 07/08/2015; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 52.655 — Fernando António Costa Rocha, nascido em 12/10/1947 e falecido em 23/02/2015; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.530 — Nelson Lopes Santos, nascido em 04/07/1951 e falecido em 28/11/2015; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.629 — António Rosário Coutinho, nascido em 10/06/1945 e falecido em 16/11/2014; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 54.056 — Fernando Ferreira Batista Barros, nascido em 29/03/1945 e falecido em 26/10/2015; 263,37 Euros, legado pelo sócio n.º 54.419 — Joaquim Alves Moreira, nascido em 08/06/1937 e falecido em 22/12/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 54.545 — Felisberto Reis Sousa Martins, nascido em 06/01/1939 e falecido em 14/09/2014; 374,10 Euros, legado pelo sócio n.º 55.709 — Manuel Castro Pereira, nascido em 07/09/1943 e falecido em 16/01/2016; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 55.936 — Raul Ventura Paulino, nascido em 13/10/1943 e falecido em 26/04/2016; 523,74 Euros, legado pelo sócio n.º 56.340 — Amélia Moreira Santos, nascido em 05/11/1942 e falecido em 25/01/2016; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 56.625 — Pedro Nuno Moreira, nascido em 06/11/1942 e falecido em 15/11/2014; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 57.657 — Alberto Adriano Rocha Oliveira, nascido em 24/02/1947 e falecido em 20/02/2015; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 61.048 — Maria Fernanda Marques Nogueira, nascido em 20/09/1951 e falecido em 13/11/2015; 997,60 Euros, legado pelo sócio n.º 62.504 — César Mariano Silva, nascido em 03/07/1953 e falecido em 15/05/2015; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 63.244 — Artur

Abel Freitas Torres Mascarenhas, nascido em 27/09/1944 e falecido em 02/09/2015; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 65.920 — Rui Edgar Babo Castro, nascido em 27/07/1948 e falecido em 14/07/2015; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 81.762 — Lisete Lumen Fernandes Pereira, nascido em 27/05/1954 e falecido em 12/09/2015; 4.125,00 Euros, legado pelo sócio n.º 100.999 — Maria Eunice Fernandes Oliveira Lima Santos, nascido em 11/02/1955 e falecido em 26/10/2015; 4.372,50 Euros,

legado pelo sócio n.º 102.080 — Filipe José Silva Nunes, nascido em 05/09/1964 e falecido em 02/03/2015.

27 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Américo Tomé Jardim*.

310220671



PARTE J1

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE

Aviso n.º 1585/2017

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia

Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, faz -se público que a Comunidade Intermunicipal do Oeste, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão Económica e Financeira.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

26 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Intermunicipal, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

310230472

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 1586/2017

Recrutamento para cargo de direção intermédia do 3.º Grau Chefe de Serviço de Biblioteca e Arquivo

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro e, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 03 de setembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se torna público que, por meu despacho de 13 de outubro de 2016 e deliberação da Assembleia Municipal na sessão de 15 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, na reunião de 7 de novembro de 2016, relativa à composição do Júri, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento, em regime de comissão de serviço, de cargo de direção intermédia de 3.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Figueira da Foz — Chefe de Serviço de Biblioteca e Arquivo, nos exatos termos e condições definidos em aviso a publicitar na BEP-Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia da publicação na referida Bolsa, que terá lugar na data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

310221943

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
